

**EDITAL**

Pregão Eletrônico n.º 90031/2024

**PREÂMBULO**

|  |  |
|--|--|
| <b>Processo n.º</b>  | 23778/2023   |
| <b>Fundamento Legal:</b>   | Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 881/22, 882/22, 914/22, 921/22, 922/22, 936/22 e 937/22, bem como as demais legislações aplicáveis. |
| <b>Objeto:</b>   | Fornecimento e Montagem do Mobiliário para Unidades de Saúde   |
| <b>Critério de Julgamento:</b>   | Menor Preço por Item   |
| <b>Modo de Disputa:</b>  | Aberto   |
| <b>Forma de Fornecimento:</b>  | Parcelada  |
| <b>Data:</b>   | <b>26/08/2024</b>  |
| <b>Horário:</b>  | <b>10:00 horas</b>   |
| <b>Local de Realização:</b>  | www.comprasgovernamentais.gov.br   |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação:</b>                            | R\$ 20.655.089,57(vinte milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)                        |
| <b>Licitação Exclusiva ou com preferência para ME/EPP/Equiparadas:</b> | Não  |

Torna-se público que a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.902-035, por intermédio da Superintendência de Licitações, realizará licitação, para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o **FORNECIMENTO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE SAÚDE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.º 936/22 e n.º 937/22, aplicando-se, ainda, as Leis Complementares n.º 101/00 e n.º 123/06, bem como as demais legislações correlatas.

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), no Jornal Oficial de Maricá (JOM), no sítio

eletrônico do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), em Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado e da União, conforme o caso.

1.2 O Edital será publicado, na íntegra, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM) e poderá ser obtido por meio do e-mail ([licitacaoefemar@gmail.com](mailto:licitacaoefemar@gmail.com)), bem como presencialmente, no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou *pen drive* e de uma resma de papel A4, durante o expediente administrativo, das 9:00hs às 16:00hs.

1.3 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte -; Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -; Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90; pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) e mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da licitação.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento e montagem do mobiliário para unidades de saúde, conforme condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: **1.501**; Programa de Trabalho n.º **45, 01, 10.122.0101, 10.301.0102, 10.302.0116, 2.530, 2.532, 2.548**; Natureza da Despesa **33.90.30, 44.90.52**.

3.2 O preço estimado para a presente licitação é de R\$ **20.655.089,57 (vinte milhões e**

**seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aos provedores dos sistemas ou à FEMAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade dos provedores dos sistemas ou da FEMAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7 Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.1.7.1 Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da LC n.º 123/06 tendo em vista que:

a) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1.8 Nesses casos, a totalidade do objeto licitado será destinada à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Impedidos de licitar e contratar pela Administração Direta ou Indireta do Município de Maricá;

4.2.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

4.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.12 Cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores/empregados do Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações, ou que

o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuem em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.2.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto na hipótese prevista no subitem 9.35;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

4.3.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.3.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.3.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.3.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.3.5 Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

4.3.6 A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.7 Para participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

4.4 Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, qualquer empregado da FEMAR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

4.5 O impedimento de que trata os subitens 4.2.4 e 4.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da FEMAR e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da FEMAR.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

4.10 A vedação de que trata o subitem 4.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de um licitante.

4.12 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15 As operações societárias promovidas pela empresa, licitante/contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da FEMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento, conforme o disposto no art. 137, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

5.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário, total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;



- 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as informações contidas na proposta vinculam o proponente.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 Na presente licitação, as microempresas, empresa de pequeno porte e equiparadas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.8 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 6.11 Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei n.º 14.133/21.
- 6.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

6.13 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as suas especificações ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação.

6.16 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelas Cortes de Contas do país e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX, e 75 da Constituição, bem como do art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.19 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, não havendo direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando da Superintendência de Licitações, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades ou, ainda, que não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes do certame, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto no Termo de Referência e no Edital e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumpra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital;
- c) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FEMAR ou desconto menor do que o mínimo exigido;
- d) Apresente preço inexecutável;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FEMAR.

8.3.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 No caso de necessidade de esclarecimentos complementares também poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria Requisitante ou do setor especializado no objeto.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências acerca da exequibilidade da proposta ou para esclarecimentos complementares, bem como no caso de necessidade de análise das especificações do objeto pelo setor competente, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes do seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, e planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, reencaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **Da Exigência de Amostra**

8.8 Será exigida a apresentação de amostra, do licitante classificado em primeiro lugar a, sob pena de não aceitação da proposta,

8.8.1 As amostras poderão ser entregues na sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, entre 09h e 16h, em dias úteis, no prazo limite de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.8.2.1 A amostra consistirá, no mínimo de 01 (uma) unidade de cada item;

8.8.2.2 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para o contato. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente;

8.8.2.3 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

8.8.2.4 A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este estudo se dará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste documento;

8.8.2.5 Caso haja recusa das amostras apresentadas, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação;

8.8.2.6 Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Administrativa.

8.8.2.7 Para efeito de avaliação das provas serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta os fins a que se destina os produtos, a saber:

- i. Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no presente ETP e seus anexos;
- ii. Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos produtos, principalmente no que diz respeito à/ao:
  - a) Qualidade: apresentação do produto no que diz respeito à matéria prima utilizada, e seus componentes;
  - b) Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos mobiliários, reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados;
  - c) Estética: se possui contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.
- iii. Não serão aceitos mobiliários com:
  - a) Estrutura em desacordo com os padrões estabelecidos no ETP;
  - b) Defeitos de cortes, ranhuras, desgastados, peças soltas e/ou empenadas, falta de acabamento ou pintura;
  - c) Problemas estruturais, de estofamento e acabamento;

8.8.2.8 Além dos referidos pontos, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade, cor, textura, resistência, acabamento, tecido, e material utilizado dentro do especificado.

- 8.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 8.8.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8.6 Os exemplares colocados à disposição da FEMAR serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela FEMAR, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da FEMAR todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12 No caso de renúncia parcial ou total da remuneração, o licitante deverá enviar manifestação expressa de renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:



- 8.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas da Lei;
- 8.15.3 Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.15.4 Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 8.16.2 Empresas brasileiras;
- 8.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.
- 8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.18 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FEMAR.
- 8.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes de seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;)); e

9.1.1 Para a consulta de licitantes que sejam pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

9.3 Caso se verifique, em consulta ao SICAF, a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4 Constatado o descumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.5 Atendidas as condições de participação, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.4.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

9.8 A documentação de habilitação será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/18.

9.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9.1 O licitante, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.9.3 A inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar inabilitação do licitante.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/21.

9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21 Caso a licitação seja por itens, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que

estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

- a) traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal n.º 8.660/16 ou de outro que venha a substituí-lo; ou
- b) consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/15).

9.24 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos no presente Edital.

9.26 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27 Se os certificados e as certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.28 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Assim, deve ser apresentada a seguinte documentação:

9.28.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.28.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4 No caso de sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.28.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.28.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.28.7 No caso de sociedade cooperativa: (i) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; (ii) registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/71; (iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; (iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; (v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; (vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; (vii) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; (viii) e demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.28.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.29 As habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43;

9.29.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada certidão de não contribuinte de ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/04; a mesma conduta deverá ser realizada com relação a outros Estados da Federação quando diante de caso análogo referido no presente item).

9.29.7 Em relação à **regularidade fiscal municipal**:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

9.29.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538/15.

9.29.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.29.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a

existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FEMAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29.11 A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.30 A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.30.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar.

9.30.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.30.3 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.



IE = \_\_\_\_\_

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.31 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.32 Serão considerados e aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.32.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da supracitada legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

9.32.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devendo:

9.32.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa sociedade deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.32.4 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 9.32.1 limitar-se-ão ao último exercício.

9.33 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.34 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração

passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

9.35 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.36 Caso o licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes dos subitens anteriores.

9.37 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II do Edital.

9.38 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.39 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.40 A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional** será restrita a:

9.40.1 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;

9.40.2 A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, como se segue:

| Item | Descrição |
|------|-----------|
|------|-----------|

|         |  |
|---------|--|
| Item 10 | ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxA) |
| Item 12 | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO                       |
| Item 15 | LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS         |
| Item 25 | ARMÁRIO EM AÇO   |
| Item 38 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF                            |

- 9.40.3 O licitante deverá apresentar atestado com **quantidade não inferior a 30% (trinta por cento)** das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- 9.40.4 A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;
- 9.40.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.40.6 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.
- 9.40.7 Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
- 9.40.8 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.40.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 9.40.10 A licitante deverá apresentar **catálogo descritivo** de todos os itens, contendo as informações técnicas, imagens fidedignas ao objeto, e demais informações relevantes à correta utilização do objeto.
- 9.40.11 A licitante deverá apresentar a **análise ergonômica do objeto, segundo a NR 17, da Portaria MTb nº 3.214, 08 de junho de 1978** e suas subseqüentes **alterações vigentes**, que deverá ser emitida por ergonomista certificado pela Associação brasileira de ergonomia, e deve **conter foto do produto e ART./RRT.**
- 9.40.12 Com o objetivo de garantir qualidade da pintura dos mobiliários adquiridos, será exigido **Certificado de Processo de Preparação de Pintura** em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora, com avaliação das normas NBR 8094 ou mais recente, 8095, 8096, 10443, 11003, NBR 9209. O laudo sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina deverá ser apresentado com 40 ciclos de ensaio.
- 9.40.13 Deverão ser apresentadas as seguintes **comprovações de atendimento à norma:**
- i. **NBR 13966:2008 (mesas)** – Especificamente para os **itens 1 a 6, 26, 44 e 45;**
  - ii. **NBR 13961:2010 (Armários e gaveteiros)** – Especificamente para os **itens 7 ao 11, 20 e 21;**
  - iii. **NBR 15878:2011** - Especificamente para os **itens 76, em conjunto com certificado do produto e com o laudo com foto do produto analisado em laboratório;**
  - iv. **NBR 13962: 2018** - Especificamente para os **itens 12 ao 14 e 22;**
  - v. **NBR 16031:2012** - Especificamente para o **item 16.**
- 9.41 A contratada deve apresentar **Certificado Ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR**, tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, bem como NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004;
- 9.42 As licitantes deverão apresentar no momento do envio das propostas a **declaração de garantia** (específica para o processo licitatório, garantindo que o item ofertado tem garantia mínima de 5 (cinco) anos ou mais (a critério do fabricante), contra eventuais defeitos de fabricação, para os seguintes **itens: 1 ao 14; 16 ao 23; 26, 44, 45, 76 ao 78, 80.**

9.43 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei n.º 5.764/71;

9.44 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.44.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.44.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.44.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.44.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será imediatamente declarado vencedor.

9.45 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será imediatamente declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

10.1 O licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá apresentar proposta final, conforme Anexo II, na qual deve constar planilha de quantitativos e preços unitários e totais para todos os itens licitados, assinada por representante legal da empresa.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados eletronicamente, pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com), ou por meio de petição física, a ser protocolada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035.

11.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data de recebimento da impugnação/do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6 As respostas às impugnações deverão ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, na página do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e em Jornal de Grande Circulação, conforme o caso.

11.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser publicadas no Portal da Transparência, na página do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Caso a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento altere substancialmente o conteúdo do Edital, impactando na apresentação das propostas, o instrumento convocatório deverá ser republicado, respeitados os prazos previstos em Lei.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou de habilitação ou inabilitação, deverão manifestar a sua intenção imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de sua admissibilidade.

12.3 Admitido o recurso, o prazo para apresentação das suas razões é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.8 Os recursos ou contra razões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de e-mail (licitacaofemar@gmail.com) ou no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou de uma resma de papel A4, das 9:00hs às 16:00hs.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 No caso de anulação da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/06.

13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DO ENCERRAMENTO

14.1 Definido o resultado do certame, o procedimento licitatório será encaminhado ao Controle Interno e *Compliance* e, posteriormente, ao Diretor Requisitante, para, se for o caso:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.1.2 Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.1.3 Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável;

14.1.4 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.5 Revogar o procedimento na hipótese de não haver interessados ou de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados;

14.1.6 Adjudicar o objeto, homologar o resultado da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 Encerrada a licitação, a autoridade competente publicará o ato de adjudicação do objeto e a homologação da licitação no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, e na página do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13;

15.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a FEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) multa, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial;
- c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21), a qual impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maricá pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Diretor-Geral da FEMAR, observados os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a” (advertência), “c” (impedimento de licitar e contratar) e “d” (declaração de inidoneidade) do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “b” (multa).

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, (i) reparação integral do dano causado à FEMAR; (ii) pagamento da multa; (iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia.

15.5 A aplicação de sanção não exime o licitante da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante.

15.8 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do licitante, indicando: (i) a infração cometida; (ii) os fatos e os fundamentos legais; (iii) a penalidade que se pretende imputar; (iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e (v) o prazo e o local para a apresentação da defesa, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

15.14 A FEMAR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15 Os débitos do licitante para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por ela, decorrentes de outros contratos administrativos que a possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

15.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73/22.

15.21 Na hipótese do subitem anterior, é assegurado à FEMAR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.22 Os licitantes remanescentes convocados na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2 A FEMAR, alternativamente, poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que seja devidamente justificado e aceito.

16.4 A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e à necessidade da FEMAR, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.6 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a FEMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente motivada.

16.7 No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

16.8 As Atas de Registro de Preços devem ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

16.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.10A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto.

16.11Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa inicial de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes, desde que tal possibilidade tenha sido prevista no planejamento da contratação e que seja comprovada a sua vantajosidade.

16.12A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

16.13Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as pessoas jurídicas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

16.14As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.15O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.16Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.17É vedada a participação da FEMAR em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na

ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

16.18 Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

16.19 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.20 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

16.21 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.22 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

16.23 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

16.24 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

16.25 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.26 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na

sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

16.27 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

16.28 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.29 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.30 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.31 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.32 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.33 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.34 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.35 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor

continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

16.36 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

16.37 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.38 Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.39 Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

16.40 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

16.41 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.42 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

16.43 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.44 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação e a assinatura da Ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

17.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da FEMAR previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17.7 Previamente à contratação, a FEMAR realizará consulta ao SICAF para identificar a existência de possível sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Direta e Indireta do Município de Maricá ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer ente da Administração Pública Direta e Indireta, além de outras ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Federal n.º 3/18.

17.7.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.8 Na assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento jurídico celebrado.

17.9 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, responderá por perdas e danos que vier a causar à FEMAR, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no presente Edital.

17.10 Ainda na hipótese do subitem anterior, ou se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a FEMAR poderá, sem prejuízo da aplicação de sanções, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.11 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

19.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência e do Contrato.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

20.2 Após o interregno de 1 (um) ano a que se refere o subitem anterior, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

20.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

20.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação formal da empresa a ser contrata.

21.2.1 O mobiliário deve passar por montagem e instalação em até 6 (seis) dias úteis após a entrega do mobiliário, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, ficando com os custos desse procedimento, que serão imediatamente reparados pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para reparação dos vícios.

21.2.2 Todos os mobiliários necessitam de montagem, exceto os itens: 65, 68, 75 e 76.

21.3 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

21.4 A entrega dos itens deverá ser realizada no Galpão do Patrimônio da FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, CEP. 24.927-420 Maricá das 09h às 16h em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

21.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretoria Requisitante, à(o) qual compete:

- 21.3.1 Prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- 21.3.2 Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FEMAR, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- 21.3.3 Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- 21.3.4 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 21.3.5 Informar ao gestor do Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;
- 21.3.6 Participar da atualização do relatório de risco;
- 21.3.7 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- 21.3.8 Receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- 21.3.9 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.
- 21.6 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da contratante, promovendo o fácil acesso às suas dependências.
- 21.7 A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.
- 21.8 Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no item 15.
- 21.9 Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Fiscalização e o licitante vencedor, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do licitante vencedor com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 21.10 O licitante vencedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.11A instituição e a atuação da fiscalização da FEMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a eximem de manter fiscalização própria.

21.12 O objeto do Contrato será entregue em **60 (sessenta)** dias corridos, e será recebido da seguinte forma:

- a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

21.13 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

21.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

21.15 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.16 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.17 O fiscal/comissão de fiscalização do contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam da minuta de contrato e no Termo de Referência, Anexos III – A e VI.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 A contratante fará o pagamento pelos itens entregue por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela Contratada e aceita pela Contratante, depois de atestada a efetiva entrega.

23.2 A Contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para a Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ Cep: 24.902-035, a nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.

23.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

23.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

23.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do licitante vencedor, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.7 O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento do licitante vencedor dirigido à Diretoria-Geral.

23.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

23.9 Caso a Contratada não cumpra, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, suspender-se-á o pagamento devido até que seja sanada a irregularidade apontada pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato.

23.10 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues.

23.11 Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto, no ficando a diferença para ser paga no momento previsto facultado à Contratante, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEMAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEMAR não será, em nenhum caso, responsável por eles.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FEMAR.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus

Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

24.15 A FEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.16 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da FEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do certame licitatório.

24.17 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura ou durante a execução do(s) Contrato(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já celebrado(s), sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a FEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação.

24.18 Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Orçamento Estimado;
- II – Proposta-Detalhe;
- III – Termo de Referência e anexos;
  - A - Termo de Referência e anexos;
  - B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- IV – Modelos de Declarações;



V – Minuta da Ata de Registro de Preços

VI – Minuta de Contrato.

Maricá ..... de ..... de 20.....

---

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

## ANEXO I

### Orçamento Estimado

| Item | Descrição Dos Itens  | Unidade De Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total      |
|------|--|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 X 600 X 740mm (LxPxA)             | Unid.             | 87         | R\$ 1.459,02   | R\$ 126.934,74   |
| 2    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 740MM (LxPxA)             | Unid.             | 62         | R\$ 1.671,00   | R\$ 103.602,00   |
| 3    | 1200 X 1400 X 600 X 600 X 740mm (LxLxPxPxA).                       | Unid.             | 17         | R\$ 2.404,50   | R\$ 40.876,50    |
| 4    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1000 X 600 X 740mm (LxPxA).            | Unid.             | 94         | R\$ 1.462,75   | R\$ 137.498,50   |
| 5    | MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200 x 740mm (LxA).                        | Unid.             | 76         | R\$ 1.002,42   | R\$ 76.183,92    |
| 6    | MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400 x 1200 x 740 mm (LxPxA)               | Unid.             | 11         | R\$ 2.373,00   | R\$ 26.103,00    |
| 7    | ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS 800x500x740mm (LxPxA)                      | Unid.             | 129        | R\$ 1.457,75   | R\$ 188.049,75   |
| 8    | ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS  | Unid.             | 36         | R\$ 2.194,75   | R\$ 79.011,00    |
| 9    | ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS   | Unid.             | 157        | R\$ 2.911,75   | R\$ 457.144,75   |
| 10   | ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxA)             | Unid.             | 543        | R\$ 3.713,00   | R\$ 2.016.159,00 |
| 11   | GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 470x450x700mm (LxPxA)    | Unid.             | 430        | R\$ 1.863,50   | R\$ 801.305,00   |
| 12   | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO                                   | Unid.             | 1143       | R\$ 2.874,75   | R\$ 3.285.839,25 |
| 13   | CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS                               | UNID              | 376        | R\$ 1.376,90   | R\$ 517.714,40   |
| 14   | CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO (TIPO DIRETOR),               | UNID              | 89         | R\$ 3.297,50   | R\$ 293.477,50   |
| 15   | LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS                     | UNID              | 808        | R\$ 3.908,50   | R\$ 3.158.068,00 |
| 16   | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA SEIS LUGARES 2100X800X740 (LXPXH) | UNID              | 74         | R\$ 5.586,25   | R\$ 413.382,50   |

|    |   |       |      |              |                   |
|----|---|-------|------|--------------|-------------------|
| 17 | BALCÃO -<br>1400X1400X600X600X1100MM  | UNID  | 17   | R\$ 3.607,00 | R\$ 61.319,00     |
| 18 | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO -<br>PARA QUATRO LUGARES<br>1400X800X740MM (LXPXH). | UNID  | 4    | R\$ 4.392,99 | R\$ 17.571,96     |
| 19 | ARMÁRIO MULTIUSO  | UNID  | 52   | R\$ 2.911,75 | R\$<br>151.411,00 |
| 20 | GAVETEIRO COM 4 GAVETAS -<br>PASTAS SUSPENSAS:<br>480X500X1350MM (LXPXH)      | UNID  | 107  | R\$ 3.697,75 | R\$<br>395.659,25 |
| 21 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA  | UNID  | 1194 | R\$ 320,71   | R\$<br>382.927,74 |
| 22 | CADEIRA PARA COPA   | UNID  | 85   | R\$ 482,31   | R\$ 40.996,35     |
| 23 | POLTRONA OBESO  | UNID  | 261  | R\$ 1.274,96 | R\$<br>332.764,56 |
| 24 | ESCRIVANINHA COM DUAS<br>GAVETAS 100X600X740MM<br>(LXPXH)                     | UNID  | 86   | R\$ 3.116,25 | R\$<br>267.997,50 |
| 25 | ARMÁRIO EM AÇO COM 02<br>PORTAS   | UNID  | 636  | R\$ 1.446,48 | R\$<br>919.961,28 |
| 26 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO EM<br>AÇO  | UNID  | 36   | R\$ 2.164,25 | R\$ 77.913,00     |
| 27 | ARMÁRIO VITRINE COM 02<br>PORTAS  | METRO | 399  | R\$ 2.062,72 | R\$<br>823.025,28 |
| 28 | BAIAS PARA CALL CENTER,   | UNID  | 123  | R\$ 1.312,75 | R\$<br>161.468,25 |
| 29 | BANCO GIRATÓRIO EM AÇO<br>INOXIDÁVEL  | Unid. | 66   | R\$ 1.050,25 | R\$ 69.316,50     |
| 30 | BANQUETA GIRATÓRIA EM AÇO<br>INOX COM RODÍZIOS.                               | Unid. | 268  | R\$ 1.476,75 | R\$<br>395.769,00 |
| 31 | CLAVICULÁRIO  | Unid. | 35   | R\$ 693,38   | R\$ 24.268,30     |
| 32 | ESTANTE EM AÇO CARBONO  | Unid. | 198  | R\$ 874,80   | R\$<br>173.210,40 |
| 33 | ESTANTE MONTÁVEL PARA<br>BINS   | Unid. | 37   | R\$ 821,00   | R\$ 30.377,00     |
| 34 | ESTANTE MONTÁVEL PARA<br>BINS   | Unid. | 35   | R\$ 1.476,75 | R\$ 51.686,25     |
| 35 | ESTANTE MONTÁVEL PARA<br>BINS   | Unid. | 33   | R\$ 2.798,00 | R\$ 92.334,00     |
| 36 | FLIP CHART MADEIRA.   | Unid. | 43   | R\$ 197,00   | R\$ 8.471,00      |
| 37 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4<br>GAVETAS.   | Unid. | 34   | R\$ 1.810,00 | R\$ 61.540,00     |

|    |   |       |     |              |                  |
|----|---|-------|-----|--------------|------------------|
| 38 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF                                       | Unid. | 777 | R\$ 2.550,00 | R\$ 1.981.350,00 |
| 39 | MESA PARA IMPRESSORA  | Unid. | 286 | R\$ 1.358,50 | R\$ 388.531,00   |
| 40 | SOFÁ DE CANTO 06 LUGARES COM CHAISE SUEDE AVELUDADO               | Unid. | 3   | R\$ 9.355,00 | R\$ 28.065,00    |
| 41 | SOFÁ 04 LUGARES – COURO SINTÉTICO                                 | Unid. | 3   | R\$ 5.089,78 | R\$ 15.269,34    |
| 42 | POLTRONA COM ENCOSTO RECLINÁVEL                                   | Unid. | 3   | R\$ 6.564,50 | R\$ 19.693,50    |
| 43 | RACK COM PAINEL PARA TV ATÉ 50"                                   | Unid. | 6   | R\$ 801,00   | R\$ 4.806,00     |
| 44 | BUFFET APARADOR RETRÔ 04 PORTAS                                   | Unid. | 3   | R\$ 1.969,50 | R\$ 5.908,50     |
| 45 | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO                                       | Unid. | 3   | R\$ 1.663,84 | R\$ 4.991,52     |
| 46 | MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS RETANGULAR                             | Unid. | 6   | R\$ 2.468,22 | R\$ 14.809,32    |
| 47 | KIT MESA DE JANTAR PEDRA COM 8 CADEIRAS                           | Unid. | 2   | R\$ 6.564,50 | R\$ 13.129,00    |
| 48 | CAMA BOX (BASE + COLCHÃO) NÃO CONJUGADO                           | Unid. | 18  | R\$ 1.789,25 | R\$ 32.206,50    |
| 49 | CAMA BOX SOLTEIRO D45   | Unid. | 3   | R\$ 1.764,25 | R\$ 5.292,75     |
| 50 | MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS                                  | Unid. | 7   | R\$ 821,00   | R\$ 5.747,00     |
| 51 | ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA                                       | Unid. | 3   | R\$ 1.641,50 | R\$ 4.924,50     |
| 52 | SOFÁ CAMA SOLTEIRO  | UNID  | 6   | R\$ 1.278,22 | R\$ 7.669,32     |
| 53 | ARMÁRIO TIPO GUARDA VOLUME, EM AÇO - 12 PORTAS - PORTAS COM CHAVE | UNID  | 11  | R\$ 2.133,50 | R\$ 23.468,50    |
| 54 | ARMÁRIO TIPO PANELEIRO EM AÇO, COM 06 PORTAS                      | UNID  | 5   | R\$ 1.148,75 | R\$ 5.743,75     |
| 55 | CAMA DE SOLTEIRO  | UNID  | 6   | R\$ 377,00   | R\$ 2.262,00     |
| 56 | CAMA DE MADEIRA BELICHE   | UNID  | 2   | R\$ 1.624,00 | R\$ 3.248,00     |
| 57 | MESA DE ESCRITÓRIO REUNIÃO RETANGULAR                             | UNID  | 11  | R\$ 2.225,50 | R\$ 24.480,50    |
| 58 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS                              | UNID  | 6   | R\$ 2.954,25 | R\$ 17.725,50    |

|                    |  |       |     |              |                         |
|--------------------|--|-------|-----|--------------|-------------------------|
| 59                 | CABIDEIRO ARARA PARA ROUPAS C/ SAPATEIRA                               | UNID  | 9   | R\$ 306,15   | R\$ 2.755,35            |
| 60                 | ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS BRANCO  | Unid. | 17  | R\$ 886,50   | R\$ 15.070,50           |
| 61                 | ESTANTE LIVREIRO COM 5 NICHOS BRANCO                                   | Unid. | 3   | R\$ 656,75   | R\$ 1.970,25            |
| 62                 | ESCRIVANINHA COM GAVETA COOLER COR BRANCO                              | Unid. | 9   | R\$ 1.017,52 | R\$ 9.157,68            |
| 63                 | MESA P/ ESCRITÓRIO EM L 1,70M C/ ARMÁRIO BRANCO                        | Unid. | 4   | R\$ 3.282,25 | R\$ 13.129,00           |
| 64                 | MESA ESCRIVANINHA OFFICE 2 GAVETAS                                     | Unid. | 17  | R\$ 984,75   | R\$ 16.740,75           |
| 65                 | ESPELHO SEM MOLDURA  | Unid. | 80  | R\$ 311,50   | R\$ 24.920,00           |
| 66                 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ ASSENTO REBATÍVEL C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL | Unid. | 120 | R\$ 2.624,25 | R\$ 314.910,00          |
| 67                 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO ESPECIAL PARA OBESOS                           | Unid. | 2   | R\$ 3.287,75 | R\$ 6.575,50            |
| 68                 | CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA  | Unid. | 20  | R\$ 521,80   | R\$ 10.436,00           |
| 69                 | ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS  | Unid. | 16  | R\$ 821,00   | R\$ 13.136,00           |
| 70                 | SOFÁ 02 LUGARES  | Unid. | 4   | R\$ 3.699,04 | R\$ 14.796,16           |
| 71                 | MESA GINECOLÓGICA,   | Unid. | 309 | R\$ 2.625,25 | R\$ 811.202,25          |
| 72                 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,   | Unid. | 132 | R\$ 2.625,25 | R\$ 346.533,00          |
| 73                 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,   | Unid. | 33  | R\$ 2.625,25 | R\$ 86.633,25           |
| 74                 | MESA GINECOLÓGICA  | UNID  | 33  | R\$ 2.625,25 | R\$ 86.633,25           |
| 75                 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,88)  | UNID  | 10  | R\$ 600,82   | R\$ 6.008,20            |
| 76                 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,78)  | UNID  | 6   | R\$ 637,25   | R\$ 3.823,50            |
| <b>Valor Total</b> |  |       |     |              | <b>R\$20.655.089,57</b> |

**ANEXO II**  
**Proposta-Detalhe****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N.º 90031/2024

A realizar-se em:

Processo: 23778/2023

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer os itens descritos abaixo à FEMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da EDITAL N.º PE 90031/2024

CARIMBO DO CNPJ

| Item | Descrição Dos Itens                                     | Unidade De Medida | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|---|-------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 X 600 X 740mm (LxPxA)  | Unid.             |                      | 87         | R\$            | R\$         |
| 2    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 740MM (LxPxA)  | Unid              |                      | 62         | R\$            | R\$         |
| 3    | 1200 X 1400 X 600 X 600 X 740mm (LxLxPxPxA).            | Unid              |                      | 17         | R\$            | R\$         |
| 4    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1000 X 600 X 740mm (LxPxA). | Unid              |                      | 94         | R\$            | R\$         |
| 5    | MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200 x 740mm (LxA).             | Unid              |                      | 76         | R\$            | R\$         |
| 6    | MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400 x 1200 x 740 mm (LxPxA)    | Unid              |                      | 11         | R\$            | R\$         |
| 7    | ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS 800x500x740mm (LxPxA)           | Unid              |                      | 129        | R\$            | R\$         |
| 8    | ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS                                 | Unid              |                      | 36         | R\$            | R\$         |
| 9    | ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS                                  | Unid              |                      | 157        | R\$            | R\$         |

|    |   |      |  |      |     |     |
|----|---|------|--|------|-----|-----|
| 10 | ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxA)                  | Unid |  | 543  | R\$ | R\$ |
| 11 | GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 470x450x700mm (LxPxA)         | Unid |  | 430  | R\$ | R\$ |
| 12 | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO  | Unid |  | 1143 | R\$ | R\$ |
| 13 | CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS                                    | Unid |  | 376  | R\$ | R\$ |
| 14 | CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO (TIPO DIRETOR),                    | Unid |  | 89   | R\$ | R\$ |
| 15 | LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS                          | Unid |  | 808  | R\$ | R\$ |
| 16 | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA SEIS LUGARES 2100X800X740 (LXPXH)      | Unid |  | 74   | R\$ | R\$ |
| 17 | BALCÃO - 1400X1400X600X600X1100MM                                       | Unid |  | 17   | R\$ | R\$ |
| 18 | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA QUATRO LUGARES 1400X800X740MM (LXPXH). | Unid |  | 4    | R\$ | R\$ |
| 19 | ARMÁRIO MULTIUSO  | Unid |  | 52   | R\$ | R\$ |
| 20 | GAVETEIRO COM 4 GAVETAS - PASTAS SUSPENSAS: 480X500X1350MM (LXPXH)      | Unid |  | 107  | R\$ | R\$ |
| 21 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA  | Unid |  | 1194 | R\$ | R\$ |
| 22 | CADEIRA PARA COPA   | Unid |  | 85   | R\$ | R\$ |
| 23 | POLTRONA OBESO  | Unid |  | 261  | R\$ | R\$ |
| 24 | ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS 100X600X740MM (LXPXH)                     | Unid |  | 86   | R\$ | R\$ |
| 25 | ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS  | Unid |  | 636  | R\$ | R\$ |
| 26 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO EM AÇO   | Unid |  | 36   | R\$ | R\$ |
| 27 | ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS   | Unid |  | 399  | R\$ | R\$ |
| 28 | BAIAS PARA CALL CENTER,   | Unid |  | 123  | R\$ | R\$ |

|    |   |      |  |     |     |     |
|----|---|------|--|-----|-----|-----|
| 29 | BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL                   | Unid |  | 66  | R\$ | R\$ |
| 30 | BANQUETA GIRATÓRIA EM AÇO INOX COM RODÍZIOS.        | Unid |  | 268 | R\$ | R\$ |
| 31 | CLAVICULÁRIO  | Unid |  | 35  | R\$ | R\$ |
| 32 | ESTANTE EM AÇO CARBONO                              | Unid |  | 198 | R\$ | R\$ |
| 33 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS                          | Unid |  | 37  | R\$ | R\$ |
| 34 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS                          | Unid |  | 35  | R\$ | R\$ |
| 35 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS                          | Unid |  | 33  | R\$ | R\$ |
| 36 | FLIP CHART MADEIRA.                                 | Unid |  | 43  | R\$ | R\$ |
| 37 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS.                    | Unid |  | 34  | R\$ | R\$ |
| 38 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF                         | Unid |  | 777 | R\$ | R\$ |
| 39 | MESA PARA IMPRESSORA                                | Unid |  | 286 | R\$ | R\$ |
| 40 | SOFÁ DE CANTO 06 LUGARES COM CHAISE SUEDE AVELUDADO | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 41 | SOFÁ 04 LUGARES – COURO SINTÉTICO                   | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 42 | POLTRONA COM ENCOSTO RECLINÁVEL                     | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 43 | RACK COM PAINEL PARA TV ATÉ 50"                     | Unid |  | 6   | R\$ | R\$ |
| 44 | BUFFET APARADOR RETRÔ 04 PORTAS                     | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 45 | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO                         | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 46 | MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS RETANGULAR               | Unid |  | 6   | R\$ | R\$ |
| 47 | KIT MESA DE JANTAR PEDRA COM 8 CADEIRAS             | Unid |  | 2   | R\$ | R\$ |
| 48 | CAMA BOX (BASE + COLCHÃO) NÃO CONJUGADO             | Unid |  | 18  | R\$ | R\$ |
| 49 | CAMA BOX SOLTEIRO D45                               | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 50 | MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS                    | Unid |  | 7   | R\$ | R\$ |



|    |  |      |  |     |     |     |
|----|--|------|--|-----|-----|-----|
| 51 | ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA  | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 52 | SOFÁ CAMA SOLTEIRO   | Unid |  | 6   | R\$ | R\$ |
| 53 | ARMÁRIO TIPO GUARDA VOLUME, EM AÇO - 12 PORTAS - PORTAS COM CHAVE      | Unid |  | 11  | R\$ | R\$ |
| 54 | ARMÁRIO TIPO PANELEIRO EM AÇO, COM 06 PORTAS                           | Unid |  | 5   | R\$ | R\$ |
| 55 | CAMA DE SOLTEIRO   | Unid |  | 6   | R\$ | R\$ |
| 56 | CAMA DE MADEIRA BELICHE  | Unid |  | 2   | R\$ | R\$ |
| 57 | MESA DE ESCRITÓRIO REUNIÃO RETANGULAR                                  | Unid |  | 11  | R\$ | R\$ |
| 58 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS                                   | Unid |  | 6   | R\$ | R\$ |
| 59 | CABIDEIRO ARARA PARA ROUPAS C/ SAPATEIRA                               | Unid |  | 9   | R\$ | R\$ |
| 60 | ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS BRANCO  | Unid |  | 17  | R\$ | R\$ |
| 61 | ESTANTE LIVREIRO COM 5 NICHOS BRANCO                                   | Unid |  | 3   | R\$ | R\$ |
| 62 | ESCRIVANINHA COM GAVETA COOLER COR BRANCO                              | Unid |  | 9   | R\$ | R\$ |
| 63 | MESA P/ ESCRITÓRIO EM L 1,70M C/ ARMÁRIO BRANCO                        | Unid |  | 4   | R\$ | R\$ |
| 64 | MESA ESCRIVANINHA OFFICE 2 GAVETAS                                     | Unid |  | 17  | R\$ | R\$ |
| 65 | EPELHO SEM MOLDURA   | Unid |  | 80  | R\$ | R\$ |
| 66 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ ASSENTO REBATÍVEL C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL | Unid |  | 120 | R\$ | R\$ |
| 67 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO ESPECIAL PARA OBESOS                           | Unid |  | 2   | R\$ | R\$ |
| 68 | CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA  | Unid |  | 20  | R\$ | R\$ |
| 69 | ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS  | Unid |  | 16  | R\$ | R\$ |
| 70 | SOFÁ 02 LUGARES  | Unid |  | 4   | R\$ | R\$ |
| 71 | MESA GINECOLÓGICA,   | Unid |  | 309 | R\$ | R\$ |

|                    |                                 |      |  |     |     |     |
|--------------------|---------------------------------|------|--|-----|-----|-----|
| 72                 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,        | Unid |  | 132 | R\$ | R\$ |
| 73                 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,        | Unid |  | 33  | R\$ | R\$ |
| 74                 | MESA GINECOLÓGICA               | Unid |  | 33  | R\$ | R\$ |
| 75                 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,88) | Unid |  | 10  | R\$ | R\$ |
| 76                 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,78) | Unid |  | 6   | R\$ | R\$ |
| <b>Valor Total</b> |                                 |      |  |     | R\$ |     |

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1 - O preço total ofertado é

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2024.

**2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

**3 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Maricá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Proposta Comercial

Assinar e carimbar

**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para o **FORNECIMENTO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento e montagem do mobiliário para unidades de saúde, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Total</b> |
|-------------|--|--------------------------|--------------|
| 1           | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200X600X740MM (LxPxA)         | UNID.                    | 87           |
| 2           | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400X600X740MM (LxPxA)         | UNID.                    | 62           |
| 3           | MESA DE TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740mm (LxLxPxPxA). | UNID.                    | 17           |
| 4           | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1000X600X740MM (LxPxA).        | UNID                     | 94           |
| 5           | MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200x740mm (LxA).                  | UNID.                    | 76           |
| 6           | MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400 x 1200 x 740 mm (LxPxA)       | UNID.                    | 11           |
| 7           | ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS 800x500x740mm (LxPxA)              | UNID.                    | 129          |
| 8           | ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS 800x500x1100mm (LxPxA)             | UNID.                    | 36           |

|    |   |       |      |
|----|---|-------|------|
| 9  | ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS 800x500x1600MM (LxPxA)                   | UNID. | 157  |
| 10 | ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxA)          | UNID. | 543  |
| 11 | GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 401x600x740mm (LxPxA) | UNID. | 430  |
| 12 | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO                                | UNID. | 1143 |
| 13 | CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS                            | UNID. | 376  |
| 14 | CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO (TIPO DIRETOR),            | UNID. | 89   |
| 15 | LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS                  | UNID. | 808  |
| 16 | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA SEIS LUGARES                   | UNID. | 74   |
| 17 | BALCÃO  | UNID. | 17   |
| 18 | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA QUATRO LUGARES                 | UNID. | 4    |
| 19 | ARMÁRIO MULTIUSO  | UNID. | 52   |
| 20 | GAVETEIRO COM 4 GAVETAS - PASTAS SUSPENSAS                      | UNID. | 107  |
| 21 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA                                      | UNID. | 1194 |
| 22 | CADEIRA PARA COPA   | UNID. | 85   |
| 23 | POLTRONA OBESO  | UNID. | 261  |
| 24 | ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS EM PINTURA EPÓXI                  | UNID. | 86   |
| 25 | ARMÁRIO EM AÇO  | UNID. | 636  |
| 26 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO EM AÇO                                   | UNID. | 36   |
| 27 | ARMÁRIO VITRINE   | UNID. | 399  |
| 28 | BAIAS PARA CALL CENTER, em MDF                                  | UNID. | 123  |
| 29 | BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL                               | UNID. | 66   |
| 30 | BANQUETA GIRATÓRIA EM AÇO INOX COM RODÍZIOS.                    | UNID. | 268  |
| 31 | CLAVICULÁRIO  | UNID. | 35   |

|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
| 32 | ESTANTE EM AÇO CARBONO  | UNID. | 198 |
| 33 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS (Nº 5)                                 | UNID. | 37  |
| 34 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS (Nº 6)                                 | UNID. | 35  |
| 35 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS (Nº 8)                                 | UNID. | 33  |
| 36 | FLIP CHART MADEIRA.   | UNID. | 43  |
| 37 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS.                                  | UNID. | 34  |
| 38 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF                                       | UNID. | 777 |
| 39 | MESA PARA IMPRESSORA,   | UNID. | 286 |
| 40 | SOFÁ DE CANTO 06 LUGARES COM CHAISE SUEDE AVELUDADO               | UNID. | 3   |
| 41 | SOFÁ 04 LUGARES – COURO SINTÉTICO PRETO                           | UNID. | 3   |
| 42 | POLTRONA COM ENCOSTO RECLINÁVEL                                   | UNID. | 3   |
| 43 | RACK COM PAINEL PARA TV ATÉ 50"                                   | UNID. | 6   |
| 44 | BUFFET APARADOR RETRÔ 04 PORTAS                                   | UNID. | 3   |
| 45 | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO                                       | UNID. | 3   |
| 46 | MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS RETANGULAR                             | UNID. | 6   |
| 47 | KIT MESA DE JANTAR PEDRA COM 8 CADEIRAS                           | UNID. | 2   |
| 48 | CAMAS BOX SOLTEIRO D33  | UNID. | 18  |
| 49 | CAMA BOX SOLTEIRO D45   | UNID. | 3   |
| 50 | MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS                                  | UNID. | 7   |
| 51 | ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA                                       | UNID. | 3   |
| 52 | SOFÁ CAMA SOLTEIRO  | UNID. | 6   |
| 53 | ARMÁRIO TIPO GUARDA VOLUME, EM AÇO - 12 PORTAS - PORTAS COM CHAVE | UNID. | 11  |
| 54 | ARMÁRIO TIPO PANELEIRO EM AÇO, COM 06 PORTAS                      | UNID. | 5   |
| 55 | CAMA DE SOLTEIRO  | UNID. | 6   |
| 56 | CAMA DE MADEIRA BELICHE   | UNID. | 2   |

|    |  |       |     |
|----|--|-------|-----|
| 57 | MESA DE ESCRITÓRIO REUNIÃO RETANGULAR                                    | UNID. | 11  |
| 58 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS                                     | UNID. | 6   |
| 59 | CABIDEIRO ARARA PARA ROUPAS C/ SAPATEIRA                                 | UNID. | 9   |
| 60 | ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS ARGÉLIA BRANCO                                    | UNID. | 17  |
| 61 | ESTANTE LIVREIRO COM 5 NICHOS BRANCO                                     | UNID. | 3   |
| 62 | ESCRIVANINHA COM GAVETA COOLER COR BRANCO                                | UNID. | 9   |
| 63 | MESA P/ ESCRITÓRIO EM L 1,70M C/ ARMÁRIO BRANCO                          | UNID. | 4   |
| 64 | MESA ESCRIVANINHA OFFICE 2 GAVETAS                                       | UNID. | 17  |
| 65 | ESPELHO SEM MOLDURA  | UNID. | 80  |
| 66 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL | UNID. | 120 |
| 67 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO ESPECIAL PARA OBESOS:                            | UNID. | 2   |
| 68 | CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA  | UNID. | 20  |
| 69 | ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS CINZA                                      | UNID. | 16  |
| 70 | SOFÁ 02 LUGARES  | UNID. | 4   |
| 71 | MESA GINECOLÓGICA  | UNID. | 309 |
| 72 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,   | UNID. | 132 |
| 73 | MESA PARA EXAME CLÍNICO  | UNID. | 33  |
| 74 | MESA GINECOLÓGICA  | UNID. | 33  |
| 75 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,88m)   | UNID. | 10  |
| 76 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,78m)   | UNID. | 6   |

1.2. As informações constantes na tabela acima em conjunto com a descrição do **Anexo B** deste Termo de Referência contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.3. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que

os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.4. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 881, de 09 de agosto de 2022.

1.5. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás<sup>1</sup>, café e açúcar<sup>2</sup>.

1.6. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a sua respectiva necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de contratação:

4.1.1. Deve-se observar a Norma da **ABNT NR 17**, instituída em 23 de novembro de 1990, que regulamenta a utilização de materiais e mobiliário ergonômico, condições ambientais, jornada de trabalho, pausas, folgas e normas de produção no Brasil.

4.1.2. A licitante deverá apresentar a **análise ergonômica do objeto, segundo a NR 17, da Portaria MTb n.º 3.214, 08 de junho de 1978** e suas subsequentes alterações **vigentes**, que deverá ser emitida por ergonomista certificado pela Associação brasileira de ergonomia, e deve **conter foto do produto** e **ART./RRT**.

<sup>1</sup> Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

<sup>2</sup> Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

4.1.3. Atender a **ABNT NBR 15786** que especifica as características físicas, dimensionais e ergonômicas dos móveis para escritório, tele atendimento, call center e telemarketing, assim como, os métodos de ensaio para a determinação de estabilidade, resistência e durabilidade dos móveis. O mobiliário que se caracteriza por ter a função de trabalho descrita acima e de uso individual é denominado como Posição de Atendimento (PA).

4.1.4. Com o objetivo de garantir qualidade da pintura dos mobiliários adquiridos, será exigido **Certificado de Processo de Preparação de Pintura** em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora, com avaliação das normas NBR 8094 ou mais recente, 8095, 8096, 10443, 11003, NBR 9209. O laudo sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina deverá ser apresentado com 40 ciclos de ensaio.

4.1.5. Deverão ser apresentadas as seguintes **comprovações de atendimento à norma:**

- a) **NBR 13966:2008 (mesas)** – Especificamente para os **itens 1 a 6, 26, 44 e 45;**
- b) **NBR 13961:2010 (Armários e gaveteiros)** – Especificamente para os **itens 7 ao 11, 20 e 21;**
- c) **NBR 15878:2011** - Especificamente para os **itens 76, em conjunto com** certificado do produto e com o laudo com foto do produto analisado em laboratório;
- d) **NBR 13962: 2018** - Especificamente para os **itens 12 ao 14 e 22;**
- e) **NBR 16031:2012** - Especificamente para o **item 16.**

## 8.1 Da Sustentabilidade

4.2. Os mobiliários ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.



4.3. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.4. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que seja dada a prioridade a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6. A contratada deve apresentar **Certificado Ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR**, tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, bem como NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004

#### **Da Exigência de**

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.8. A apresentação da referida amostra deverá ocorrer durante a **fase de julgamento das propostas**.

4.9. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste documento e seus anexos.

4.10. As amostras poderão ser entregues na sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na **Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035**, entre 09h e 16h, em dias úteis, no prazo limite de até **10 (dez) dias úteis**, a

contar da comunicação no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11. A amostra consistirá, no mínimo, de 01 (uma) unidade dos seguintes itens:

4.11.1. **Item 12** – CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO;

4.11.2. **Item 13** – CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS;

4.11.3. **Item 14** – CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO (TIPO DIRETOR);

4.11.4. **Item 15** – LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO.

4.12. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente;

4.13. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

4.14. A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por pelo estudo técnico e se dará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste documento;

4.15. Caso haja recusa das amostras apresentadas, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação;

4.16. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a licitante deverá procurar o responsável da Diretoria Requisitante, para saná-las afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então injustificáveis;

4.17. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Administrativa.

4.18. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.19. Para efeito de avaliação das provas serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta os fins a que se destina os produtos, a saber:

iv. Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no presente ETP e seus anexos;

v. Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos produtos, principalmente no que diz respeito à/ao:

d) Qualidade: apresentação do produto no que diz respeito à matéria prima utilizada, e seus componentes;

e) Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos mobiliários, reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados;

f) Estética: se possui contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

vi. Não serão aceitos mobiliários com:

d) Estrutura em desacordo com os padrões estabelecidos no ETP;

e) Defeitos de cortes, ranhuras, desgastados, peças soltas e/ou empenadas, falta de acabamento ou pintura;

f) Problemas estruturais, de estofamento e acabamento;

4.20. Além dos referidos pontos, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade, cor, textura, resistência, acabamento, tecido, e material utilizado dentro do especificado.

4.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

4.24. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados para análise, eximindo-se a contratante de responsabilidade de eventuais danos às amostras quando do teste e verificação destas, e deverão ser recolhidas pelos prestadores de serviço, sem qualquer ônus para a FEMAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **Da indicação de marcas ou modelos**

4.43. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que **não** há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

### **8.2 Da Subcontratação**

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.3 Da Garantia da Contratação**

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

### **8.4 Das Condições**

4.28. A Contratada deverá atender as exigências legais da Lei n. ° 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta;

4.29. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por sua conta;

4.30. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação;

4.31. A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente instrumento;

4.32. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.5 Do Prazo e Local de Entrega do objeto

5.2. O prazo de entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis**.

5.4. A entrega dos itens deverá ser realizada no Galpão do Patrimônio da FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, CEP. 24.927-420 Maricá das 9h às 16h em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.6. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

5.7. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação pertinente.

### Da Montagem e Instalação

5.8. O mobiliário deve passar por **montagem e instalação** em até **6 (seis) dias úteis** após a entrega do mobiliário, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, ficando com os custos desse procedimento, que serão imediatamente reparados pela contratada no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** para reparação dos vícios.

5.9. Todos os mobiliários necessitam de montagem, **exceto** os itens: **65, 68, 75 e 76**.

5.10. Todos os custos de montagem e instalação ficam por conta da Contratada. Bem como fica a contratada responsável por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

### **Da Garantia**

5.11. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.12. O prazo de garantia para os mobiliários não deverá ser inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. Os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

5.13. As licitantes deverão enviar junto com a sua proposta, declaração de garantia (específica para o processo licitatório, garantindo que o móvel ofertado tem **garantia mínima de 5 (cinco) anos ou mais** (a critério do fabricante), contra eventuais defeitos de fabricação, para os itens: **1 ao 14; 16 ao 22; 24, 38, 39, 66 ao 68, 70**.

5.14. Será obrigatória, ainda, a entrega do termo de garantia com cada item fornecido no momento da entrega, de acordo com os requisitos do item 5.13 deste Termo de Referência.

5.15. A garantia referida anteriormente deve ser também contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

5.16. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Da Fiscalização

6.1. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante da FEMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

### Da Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### Da Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Do Gestor do Contrato**

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos<sup>3</sup> para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8.6 Do Reajuste

6.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.13. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.7 Do Recebimento

7.1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

7.1.1. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

<sup>3</sup> Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõem os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução n.º 04/2023, publicado no JOM n.º 1459, de 05 de junho de 2023).

- 7.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 7.3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.
- 7.4. No caso de recusa do produto, conforme previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá substituí-lo em no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial feita pela FEMAR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;
- 7.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;
- 7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8 Do Pagamento**
- 7.8. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

7.9.1. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

7.10. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do Art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

7.11. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma eletrônica, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, pelo modo de disputa **aberto**.

### **8.9 Da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

8.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

8.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os

riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

8.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que a **quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento).**

#### 8.10 **Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

8.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria Administrativa, Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologia e Diretoria de Atenção à Saúde,** conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

#### 8.11 **Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços**

8.6. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

8.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

8.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

#### **8.12 Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

8.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

#### **8.13 Do Cadastro de Reserva**

8.15. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

#### **8.14 Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

8.16. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

8.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.21. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.22. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.23. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.24. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob

pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

8.25. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

8.26. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.27. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.28. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

8.29. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

8.30. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **8.15 Do Cancelamento do Registro de Preços**

8.31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

8.32. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.33. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### 8.16 **Da Habilitação**

8.34. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: *i.* Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); *ii.* Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); *iii.* Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021); e *iv.* Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), as quais serão pormenorizadas em Edital.

#### 8.17 **Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021)**

8.35. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;

11 A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, como se segue:



| Item    | Descrição  |
|---------|--|
| Item 10 | ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxA) |
| Item 12 | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO                       |
| Item 15 | LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS         |
| Item 25 | ARMÁRIO EM AÇO   |
| Item 38 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF                            |

12 O licitante deverá apresentar atestado com **quantidade não inferior a 30% (trinta por cento)** das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

13 A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

14 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

15 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.

16 Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.

17 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

19 A licitante deverá apresentar **catálogo descritivo** de todos os itens, contendo as informações técnicas, imagens fidedignas ao objeto, e demais informações relevantes à correta utilização do objeto.

20 A licitante deverá apresentar a **análise ergonômica do objeto, segundo a NR 17, da Portaria MTb nº 3.214, 08 de junho de 1978** e suas subsequentes alterações **vigentes**, que deverá ser emitida por ergonomista certificado pela Associação brasileira de ergonomia, e deve **conter foto do produto** e **ART./RRT**.

21 Com o objetivo de garantir qualidade da pintura dos mobiliários adquiridos, será exigido **Certificado de Processo de Preparação de Pintura** em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora, com avaliação das normas NBR 8094 ou mais recente, 8095, 8096, 10443, 11003, NBR 9209. O laudo sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina deverá ser apresentado com 40 ciclos de ensaio.

22 Deverão ser apresentadas as seguintes **comprovações de atendimento à norma:**

- vi. **NBR 13966:2008 (mesas)** – Especificamente para os **itens 1 a 6, 26, 44 e 45;**
- vii. **NBR 13961:2010 (Armários e gaveteiros)** – Especificamente para os **itens 7 ao 11, 20 e 21;**
- viii. **NBR 15878:2011** - Especificamente para os **itens 76, em conjunto com certificado do produto e com o laudo com foto do produto analisado em laboratório;**
- ix. **NBR 13962: 2018** - Especificamente para os **itens 12 ao 14 e 22;**
- x. **NBR 16031:2012** - Especificamente para o **item 16.**

23 A contratada deve apresentar **Certificado Ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR**, tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do

mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, bem como NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004;

24 As licitantes deverão apresentar no momento do envio das propostas a **declaração de garantia** (específica para o processo licitatório, garantindo que o item ofertado tem garantia mínima de 5 (cinco) anos ou mais (a critério do fabricante), contra eventuais defeitos de fabricação, para os seguintes **itens: 1 ao 14; 16 ao 23; 26, 44, 45, 76 ao 78, 80.**

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo dispensado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e prejudicaria a padronização do conjunto do objeto o que, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

## 10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples contratação de fornecimento e montagem do mobiliário.

## 11. DAS COOPERATIVAS

11.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

11.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

11.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

11.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

11.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

11.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

11.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Das Obrigações da Contratada**

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

12.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela FEMAR.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

12.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega e/ou execução do serviço à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, *caput*;

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;

12.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

12.10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

12.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

12.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

### **Das Obrigações da Contratante**

12.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

12.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.18. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.19. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.20. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

12.21. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

### 13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a presente contratação é de **20.655.089,57 (vinte milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|      |                             |    |
|------|-----------------------------|----|
| 8.18 | <b>Órgão</b>                | 45 |
| 8.20 | <b>Unidade Orçamentária</b> | 01 |

|   |   |
|---|---|
| 8.22 <b>Funcional Programática/Programa</b> | 10.122.0101<br>10.301.0102<br>10.302.0116 |
| 8.26 <b>Funcional Programática/Ação</b>     | 2.530<br>2.532<br>2.548                   |
| 8.30 <b>Natureza da Despesa</b>             | 33.90.30<br>44.90.52                      |
| 8.33 <b>Fonte de Recursos</b>               | 1.501                                     |

**16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. **Multa:**

- i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

| <b>NÍVEL</b>           | <b>CORRESPONDÊNCIA<br/>(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)</b> |
|------------------------|--|
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%.  |
| 2 (leve)               | 0,4%.  |
| 3 (médio)              | 0,8%.  |
| 4 (grave)              | 1,6%.  |
| 5 (muito grave)        | 3,2%.  |
| 6 (gravíssimo)         | 4%.  |

16.10. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem

16.2.4

16.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

**TABELA 2**  
**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

| <b>INFRAÇÃO</b> |   |              |
|-----------------|---|--------------|
| <b>Item</b>     | <b>Descrição</b>  | <b>Nível</b> |
| 1               | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do Contratante.   | 6            |
| 2               | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.  | 6            |
| 3               | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante. | 5            |
| 4               | Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.   | 5            |
| 5               | Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.  | 3            |
| 6               | Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.  | 4            |
| 7               | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.                          | 6            |
| 8               | Não zelar pelas instalações do Contratante  | 3            |
| 9               | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.  | 6            |
| 10              | Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.   | 6            |
| 11              | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.   | 6            |
| 12              | Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.                                      | 2            |
| 13              | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.   | 6            |
| 14              | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.   | 2            |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros.   | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.   | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.                                 | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.   | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.  | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.   | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.   | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.  | 6 |

## 17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

17.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 18. DO FORO

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 05 de agosto de 2024

**Elaborado por,**

**Caroline Felismino**  
Assessora – Gerência de Instrução Processual  
Diretoria Administrativa  
Mat.: 3.300.037

**Responsável técnico,**

**Fabio Sotero**  
Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa  
Mat. 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**  
Diretor Administrativo  
Mat. 3.300.002

**ANEXO A**

**MEMORIA DE CÁLCULO**

| Item | Descrição Dos Itens   | Unidade De Medida | Diretoria De Ensino, Produção Do Conhecimento E Tecnologia | Diretoria Administrativa | Diretoria De Atenção À Saúde | Total       |
|------|---|-------------------|--|--------------------------|------------------------------|-------------|
| 1    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 X 600 X 740mm (LxPxA)          | UNID.             | 1  | 39                       | 47                           | <b>87</b>   |
| 2    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 740MM (LxPxA)          | UNID.             | 6  | 4                        | 52                           | <b>62</b>   |
| 3    | 1200 X 1400 X 600 X 600 X 740mm (LxLxPxPxA).                    | UNID.             |  |                          | 17                           | <b>17</b>   |
| 4    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1000 X 600 X 740mm (LxPxA).         | UNID              |  | 43                       | 51                           | <b>94</b>   |
| 5    | MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200 x 740mm (LxA).                     | UNID.             | 1  | 1                        | 74                           | <b>76</b>   |
| 6    | MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400 x 1200 x 740 mm (LxPxA)            | UNID.             | 3  |                          | 8                            | <b>11</b>   |
| 7    | ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS 800x500x740mm (LxPxA)                   | UNID.             | 2  | 42                       | 85                           | <b>129</b>  |
| 8    | ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS   | UNID.             |  | 2                        | 34                           | <b>36</b>   |
| 9    | ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS  | UNID.             | 5  | 48                       | 104                          | <b>157</b>  |
| 10   | ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxA)          | UNID.             |  |                          | 543                          | <b>543</b>  |
| 11   | GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 470x450x700mm (LxPxA) | UNID.             | 3  | 217                      | 210                          | <b>430</b>  |
| 12   | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO                                | UNID.             | 5  | 16                       | 1122                         | <b>1143</b> |
| 13   | CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS                            | UNID.             | 66   | 5                        | 305                          | <b>376</b>  |
| 14   | CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO (TIPO DIRETOR),            | UNID.             | 7  | 10                       | 72                           | <b>89</b>   |

|    |  |       |   |    |      |             |
|----|--|-------|---|----|------|-------------|
| 15 | LONGARINA 03 LUGARES<br>ESPALDAR MÉDIO COM<br>BRAÇOS                             | UNID. | 5 | 12 | 791  | <b>808</b>  |
| 16 | MESA DE REFEITÓRIO<br>ADULTO - PARA SEIS<br>LUGARES 2100X800X740<br>(LXPXH)      | UNID. | 2 |    | 72   | <b>74</b>   |
| 17 | BALCÃO -<br>1400X1400X600X600X1100MM   | UNID. | 1 |    | 16   | <b>17</b>   |
| 18 | MESA DE REFEITÓRIO<br>ADULTO - PARA QUATRO<br>LUGARES 1400X800X740MM<br>(LXPXH). | UNID. |   | 1  | 3    | <b>4</b>    |
| 19 | ARMÁRIO MULTIUSO   | UNID. | 1 | 2  | 49   | <b>52</b>   |
| 20 | GAVETEIRO COM 4<br>GAVETAS - PASTAS<br>SUSPENSAS:<br>480X500X1350MM (LXPXH)      | UNID. | 3 |    | 104  | <b>107</b>  |
| 21 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO<br>FIXA  | UNID. |   |    | 1194 | <b>1194</b> |
| 22 | CADEIRA PARA COPA  | UNID. |   |    | 85   | <b>85</b>   |
| 23 | POLTRONA OBESO   | UNID. |   |    | 261  | <b>261</b>  |
| 24 | ESCRIVANINHA COM DUAS<br>GAVETAS 100X600X740MM<br>(LXPXH)                        | UNID. |   |    | 86   | <b>86</b>   |
| 25 | ARMÁRIO EM AÇO COM 02<br>PORTAS  | UNID. |   |    | 636  | <b>636</b>  |
| 26 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO<br>EM AÇO   | UNID. |   |    | 36   | <b>36</b>   |
| 27 | ARMÁRIO VITRINE COM 02<br>PORTAS   | UNID. |   |    | 399  | <b>399</b>  |
| 28 | BAIAS PARA CALL CENTER,  | UNID. |   |    | 123  | <b>123</b>  |
| 29 | BANCO GIRATÓRIO EM AÇO<br>INOXIDÁVEL   | UNID. |   |    | 66   | <b>66</b>   |
| 30 | BANQUETA GIRATÓRIA EM<br>AÇO INOX COM RODÍZIOS.                                  | UNID. |   |    | 268  | <b>268</b>  |
| 31 | CLAVICULÁRIO   | UNID. |   |    | 35   | <b>35</b>   |
| 32 | ESTANTE EM AÇO<br>CARBONO  | UNID. |   |    | 198  | <b>198</b>  |

|    |   |       |  |  |     |            |
|----|---|-------|--|--|-----|------------|
| 33 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS                          | UNID. |  |  | 37  | <b>37</b>  |
| 34 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS                          | UNID. |  |  | 35  | <b>35</b>  |
| 35 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS                          | UNID. |  |  | 33  | <b>33</b>  |
| 36 | FLIP CHART MADEIRA.                                 | UNID. |  |  | 43  | <b>43</b>  |
| 37 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS.                    | UNID. |  |  | 34  | <b>34</b>  |
| 38 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF                         | UNID. |  |  | 777 | <b>777</b> |
| 39 | MESA PARA IMPRESSORA                                | UNID. |  |  | 286 | <b>286</b> |
| 40 | SOFÁ DE CANTO 06 LUGARES COM CHAISE SUEDE AVELUDADO | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 41 | SOFÁ 04 LUGARES – COURO SINTÉTICO                   | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 42 | POLTRONA COM ENCOSTO RECLINÁVEL                     | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 43 | RACK COM PAINEL PARA TV ATÉ 50"                     | UNID. |  |  | 6   | <b>6</b>   |
| 44 | BUFFET APARADOR RETRÔ 04 PORTAS                     | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 45 | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO                         | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 46 | MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS RETANGULAR               | UNID. |  |  | 6   | <b>6</b>   |
| 47 | KIT MESA DE JANTAR PEDRA COM 8 CADEIRAS             | UNID. |  |  | 2   | <b>2</b>   |
| 48 | CAMA BOX (BASE + COLCHÃO) NÃO CONJUGADO             | UNID. |  |  | 18  | <b>18</b>  |
| 49 | CAMA BOX SOLTEIRO D45                               | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 50 | MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS                    | UNID. |  |  | 7   | <b>7</b>   |
| 51 | ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA                         | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 52 | SOFÁ CAMA SOLTEIRO                                  | UNID. |  |  | 6   | <b>6</b>   |

|    |  |       |  |  |     |            |
|----|--|-------|--|--|-----|------------|
| 53 | ARMÁRIO TIPO GUARDA VOLUME, EM AÇO - 12 PORTAS - PORTAS COM CHAVE      | UNID. |  |  | 11  | <b>11</b>  |
| 54 | ARMÁRIO TIPO PANELEIRO EM AÇO, COM 06 PORTAS                           | UNID. |  |  | 5   | <b>5</b>   |
| 55 | CAMA DE SOLTEIRO   | UNID. |  |  | 6   | <b>6</b>   |
| 56 | CAMA DE MADEIRA BELICHE  | UNID. |  |  | 2   | <b>2</b>   |
| 57 | MESA DE ESCRITÓRIO REUNIÃO RETANGULAR                                  | UNID. |  |  | 11  | <b>11</b>  |
| 58 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS                                   | UNID. |  |  | 6   | <b>6</b>   |
| 59 | CABIDEIRO ARARA PARA ROUPAS C/ SAPATEIRA                               | UNID. |  |  | 9   | <b>9</b>   |
| 60 | ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS BRANCO  | UNID. |  |  | 17  | <b>17</b>  |
| 61 | ESTANTE LIVREIRO COM 5 NICHOS BRANCO                                   | UNID. |  |  | 3   | <b>3</b>   |
| 62 | ESCRIVANINHA COM GAVETA COOLER COR BRANCO                              | UNID. |  |  | 9   | <b>9</b>   |
| 63 | MESA P/ ESCRITÓRIO EM L 1,70M C/ ARMÁRIO BRANCO                        | UNID. |  |  | 4   | <b>4</b>   |
| 64 | MESA ESCRIVANINHA OFFICE 2 GAVETAS                                     | UNID. |  |  | 17  | <b>17</b>  |
| 65 | ESELHO SEM MOLDURA   | UNID. |  |  | 80  | <b>80</b>  |
| 66 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ ASSENTO REBATÍVEL C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL | UNID. |  |  | 120 | <b>120</b> |
| 67 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO ESPECIAL PARA OBESOS                           | UNID. |  |  | 2   | <b>2</b>   |
| 68 | CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA  | UNID. |  |  | 20  | <b>20</b>  |
| 69 | ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS  | UNID. |  |  | 16  | <b>16</b>  |
| 70 | SOFÁ 02 LUGARES  | UNID. |  |  | 4   | <b>4</b>   |



|    |                                 |       |  |  |     |            |
|----|---------------------------------|-------|--|--|-----|------------|
| 71 | MESA GINECOLÓGICA,              | UNID. |  |  | 309 | <b>309</b> |
| 72 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,        | UNID. |  |  | 132 | <b>132</b> |
| 73 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,        | UNID. |  |  | 33  | <b>33</b>  |
| 74 | MESA GINECOLÓGICA               | UNID. |  |  | 33  | <b>33</b>  |
| 75 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,88) | UNID. |  |  | 10  | <b>10</b>  |
| 76 | COLCHÃO SOLTEIRO (1,88m x 0,78) | UNID. |  |  | 6   | <b>6</b>   |

Maricá, 05 de agosto de 2024.

**Responsável técnico,**

**Fabio Sotero**

Superintendente de Suprimentos

Diretoria Administrativa

Mat. 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

**ANEXO B**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|---|---|-------------------|
| 1    | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200X600X740 MM (LxPxA) | <p>Largura - Max: 1200mm; Profundidade - Max: 600mm; Altura - Max: 740mm</p> <p>Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em</p> | UNID.             |

|   |  |  |       |
|---|--|--|-------|
|   |  | <p>diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p>   |       |
| 2 | <p>MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400X600X740 MM (LxPxA)</p> | <p>Largura - Max: 1400mm; Profundidade - Max: 600mm; Altura - Max: 740mm;<br/>Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de</p> | UNID. |

|   |  |  |       |
|---|--|--|-------|
|   |  | <p> aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p>  |       |
| 3 | <p>MESA DE TRABALHO EM L 1200X1400X600 X600X740mm (LxLxPxPxA).</p> | <p>Largura - Max: 1200mm;; Max: 1400mm; Profundidade - Max: 600mm. Altura - Max: 740mm; Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm, coladas pelo processo a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16, dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível; sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo mig. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular.</p> | UNID. |

|   |   |  |      |
|---|---|--|------|
|   |   | <p>A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p>   |      |
| 4 | <p>MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1000X600X740 MM (LxPxA).</p> | <p>Largura - Max: 1000mm; Profundidade - Max: 600mm; Altura - Max: 740mm;<br/>Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°,</p> | UNID |

|   |   |  |       |
|---|---|--|-------|
|   |   | <p>formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p> |       |
| 5 | <p>MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200x740mm (LxA).</p>    | <p>Largura - Max: 1200mm; Altura - Max: 740mm; Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm coladas pelo processo a quente. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura central tubo de aço circular e diâmetro de 4”, deve haver quatro apoios na parte superior, em tubo de aço quadrada de 30x30mm, base inferior, possui quatro pontos de apoio em chapa de aço, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Os apoios superiores têm em suas extremidades ponteiros plásticos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p>                 | UNID. |
| 6 | <p>MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400 x 1200 x 740 mm</p> | <p>Largura - Max: 2400mm; Profundidade - Max: 1200mm; Altura - Max: 740mm; Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura Bordas retas, com</p>   | UNID. |

|   |   |  |       |
|---|---|--|-------|
|   | (LxPxA)   | <p>perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontais: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180°. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico pintura epóxi-pó.</p> |       |
| 7 | <p>ARMÁRIO<br/>BAIXO 02<br/>PORTAS<br/>800x500x740m</p> | <p>Largura - Max: 800mm; Profundidade - Max: 500mm;<br/>Altura - Max: 740mm;<br/>Tampo em MDP 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo</p>  | UNID. |

|  |           |   |  |
|--|-----------|---|--|
|  | m (LxPxA) | <p>0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 01 prateleira regulável, em MDP 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças.</p> <p>Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo</p> |  |
|--|-----------|---|--|



|   |  |  |       |
|---|--|--|-------|
|   |  | <p>em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão m6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.<br/>Cor: Branca</p>   |       |
| 8 | <p>ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS<br/>800x500x1100m m (LxPxA)</p> | <p>Largura - Max: 800mm;<br/>Profundidade - Max: 500mm; Altura - Max: 1100mm;<br/>Tampo: em MDP 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui, três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do</p> | UNID. |

|   |   |   |       |
|---|---|---|-------|
|   |   | <p>cilindro. Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em MDP 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDP com 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.<br/>Cor: Branca.</p> |       |
| 9 | <p>ARMÁRIO<br/>ALTO 02<br/>PORTAS<br/>800x500x1600M<br/>M (LxPxA)</p> | <p>Largura - Max: 800mm; Profundidade - Max: 500mm;<br/>Altura - Max: 1600mm<br/>Tampo: em MDP 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas</p>  | UNID. |

as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui, três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 04 prateleiras reguláveis, em MDP 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDP com 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato

|    |  |   |       |
|----|--|---|-------|
|    |  | <p>telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado, contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.<br/>Cor: Branca.</p>   |       |
| 10 | <p>ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS<br/>800x500x2100mm (LxPxAm)</p> | <p>800x500x2100mm (LxPxAm)<br/>Tampo: em MDP 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces, possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm, cada porta possui, quatro dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; as chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; prateleiras: 05 prateleiras reguláveis em MDP 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm; cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de</p> | UNID. |

|           |   |   |              |
|-----------|---|---|--------------|
|           |   | <p>regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDP com 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças, possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces; é embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes zincados. montagem: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão m6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> |              |
| <p>11</p> | <p>GAVETEIRO VOLANTE 02<br/>GAVETAS E 01<br/>GAVETÃO<br/>401x600x740m<br/>m (LxPxA)</p> | <p>Tampo: em MDP chapa única com no mínimo 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm de Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica e diâmetro de 55mm, altura de 35mm. Possui ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16", engatado a uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado contendo três</p>  | <p>UNID.</p> |

|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
|    |   | <p>furos, que deverá ocorrer por meio de parafusos autoatarraxante zincados. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x675mm (PxH). Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Na parte frontal, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm, medindo 770x675mm (LxH). Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Gavetas: Duas gavetas e um gavetão com frentes em MDP em chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Possui bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Corpo da gaveta em chapa de aço de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico. Cor: Branca.</p> |       |
| 12 | <p>CADEIRA<br/>GIRATÓRIA<br/>ESPALDAR<br/>MÉDIO</p> | <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12mm com alto grau de dureza e espessura máxima de 2mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50mm. Largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm. Capa de proteção em polipropileno, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: Espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural 10mm; o estofamento em espuma</p>  | UNID. |

|    |                                      |  |       |
|----|--------------------------------------|--|-------|
|    |                                      | <p>injetada, isento de CFC, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 40mm. Capa de proteção em polipropileno, sem uso do perfil. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; mecanismo: Suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço secção oval medindo 18x43mm e 1,5mm, possui chapa de fixação com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, capa de proteção em polipropileno. Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em aço com espessura mínima de 3 mm, pintado com tinta pó epóxi. O mecanismo é dotado de “contato permanente” que permite regulagem de ângulos e altura do encosto. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente alavancas em aço com diâmetro de 8mm e acabamento em polipropileno. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem. Coluna em aço, com diâmetro externo de 28mm, Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno com Ø 57mm na parte superior e Ø 71mm na parte inferior e altura de 317mm. Base: em alumínio, moldadas pelo processo de injeção com alta pressão. 05 rodízios duplos com capas injetadas em resina de engenharia poliamida 6, na cor preto rodas com 50mm de diâmetro. Apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com até 7 posições e um curso total de 60mm.<br/>Cor: Preta</p> |       |
| 13 | CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS | <p>CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS<br/>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50mm. Largura de 470 mm e</p>   | UNID. |

|    |   |   |       |
|----|---|---|-------|
|    |   | <p>profundidade da superfície do assento de 470 mm. Capa de proteção em polipropileno, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural 10mm; o estofamento em espuma injetada, isento de CFC, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção em polipropileno, sem uso do perfil. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismos: lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto e no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Base fixa constituída por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, em tubo de aço #18, secção oval de 16x30mm, unidas por meio de solda MIG. As estruturas são unidas na parte superior por duas travessas que proporcionam o travamento preservando sua integridade; travessas em tubo de aço #18, com secção oval de 16x30mm. Na parte inferior das estruturas trapezoidais possuem sapatas Apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com até 7 posições e um curso total de 60mm.<br/>Cor: Preta.</p> |       |
| 14 | <p>CADEIRA<br/>BASE<br/>GIRATÓRIA<br/>ESPALDAR<br/>ALTO (TIPO<br/>DIRETOR),</p> | <p>Encosto: espaldar alto, com largura de 510 mm e extensão vertical do encosto de 600mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 45 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>, com mínimo de 12 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de</p>   | UNID. |



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p>poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 60mm. Largura de 510 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismo: suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, possui chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, capa de proteção injetada em polipropileno mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em aço com espessura mínima de 3 mm, pintado com tinta pó epóxi com. O mecanismo é dotado de “contato permanente” que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente alavancas em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem coluna em aço, com diâmetro externo de 28 mm. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás de corpo metálico em tubo de aço ø28mm tratamento cromado DIN 4550, classe 3 pintada em tinta pó epóxi. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Base: em alumínio, moldadas pelo processo de injeção com alta pressão. 05 rodízios duplos com capas injetadas em resina de engenharia</p> |  |
|--|---|--|

|    |   |  |              |
|----|---|--|--------------|
|    |   | <p>Poliamida 6, na cor preto dimensionamento rodas com 50mm de diâmetro; estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apoia braços: em peça única, em polipropileno com 30%GF de alto impacto, apoio com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura com até 7 posições e um curso total de 60mm.</p>  |              |
| 15 | <p>LONGARINA<br/>03 LUGARES<br/>ESPALDAR<br/>MÉDIO COM<br/>BRAÇOS</p> | <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo. Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10 mm. O estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui chapa de fixação furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Estrutura com duas travessas. Travessas em tubo de aço #18, secção retangular medindo 50x30mm, soldadas pelo processo MIG em flange estampada em chapa de aço de 3 mm e dimensões de 195x230mm. Pés laterais duas colunas distanciadas entre si em tubo de aço #16, com secção quadrada de 30x30mm, fechada por tampa externa, em chapa de aço dobrada de 0,75 mm. Base em tubo de aço #16, com secção oblonga medindo 29x58mm, com extremidades fechadas por ponteiros plásticos. Cada pé possui duas sapatatas niveladoras, fixadas à base dos pés por rosca rebite 5/16”. Os assentos são fixados à estrutura por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼”, parafusados em flange por parafusos tipo Philips e arruelas de pressão. Apoia-braços formato de polígono irregular com cantos</p> | <p>UNID.</p> |

|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
|    |   | <p>arredondados sendo um com raio de 150mm e os demais com raio de 50mm, medindo 330x250x50mm, a parte inferior possui largura de 35mm. Braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo. Estrutura interna em aço trefilado com espessura mínima de 5mm e largura de 13mm, sem partes metálicas aparentes ao usuário. Fixado ao assento por duas chapas de aço com formato retangular, medindo no mínimo 25x110mm, com espessura mínima de 5mm (cada) em aço trefilado, com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de ¼”, parafusos com arruelas de pressão. As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura.</p> <p>Cor: Preto</p>   |       |
| 16 | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA SEIS LUGARES | <p>Dimensões: 2100X800X740 (LXPXH)<br/>Tampo: com formato retangular, em MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm de espessura em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura, raio da borda 2,5mm coladas pelo processo a quente; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura composta por 4 pés, com travessas laterais; em tubo de aço retangular 50X30mm, de 1,2mm, soldada pelo processo MIG, sem arestas cortantes. Assento: com formato quadrado ou redondo, em MDP, medindo 300x300mm com espessura de 25mm no mínimo, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), coladas pelo processo a quente; A parte inferior do assento deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Acabamento e montagem: Todas as peças metálicas utilizadas deverão</p> | UNID. |

|    |        |   |       |
|----|--------|---|-------|
|    |        | receber pré-tratamento preparando a superfície para receber a pintura.<br>Tampo na Cor AZUL.  |       |
| 17 | BALCÃO | <p>Dimensões balcão: 1400X1400X600X600X1100MM<br/>Tampo principal: em formato de “L” confeccionado em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo a quente; Tampo elevado: em formato de “L” confeccionado em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo a quente; Laterais: todas as laterais, tanto do tampo principal quanto do tampo elevado, deverão ser confeccionadas em partículas de média densidade, chapa única com aproximadamente 25mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundos: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça.</p> | UNID. |

|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
| 18 | MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA QUATRO LUGARES | <p>DIMENSÕES: 1400X800 740MM (LXPXH).<br/>Tampo: com formato retangular, em madeira MDP, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura da mesa e banco: Estrutura composta por 04 pés e travessas laterais. Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço (SAE 1010/1020) com seção retangular 50X30MM, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo MIG, sem arestas cortantes. Assento: com formato quadrado, em madeira MDP, medindo 300x300mm com espessura de 25mm no mínimo, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). A parte inferior do assento deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.<br/>Tampo na Cor AZUL.</p> | UNID. |
| 19 | ARMÁRIO MULTIUSO                                | <p>Armário médio; tipo fechado; em madeira MDP; revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão; acabamento em perfil de PVC; medindo 180 (Max)/ 170 (Min) x45 (Max)/ 35 (Min) x 90 (Max)/ 80 (Min) cm (AxLxC); com 2 portas em MDP (abrir); dotadas de dobradiças; com fechadura metálica de cilindro pequeno, com 02 chaves; com puxadores tipo alça; com 1 prateleira removível e regulável; espessura de no mínimo 25 mm para o tampo e 18 mm para o corpo; base em madeira MDP; fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.</p>  | UNID. |

|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
| 20 | GAVETEIRO COM 4 GAVETAS - PASTAS SUSPENSAS: | <p><b>DIMENSÕES:</b> 480X500X1350MM (LXPXH)</p> <p>Tampo: em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de poliestireno semirrígido de 3 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm fixado à estrutura do gaveteiro através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: fundo, laterais e base inferior em MDP de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico em ambas as faces. acabamento das bordas em fita de PVC de 01 mm de espessura, gavetas: 04 gavetões para pasta suspensa confeccionada em chapa de aço #22 de espessura, dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras telescópicas em aço. Frente dos gavetões em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de poliestireno semirrígido de 3 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm. Fechadura com fechamento simultâneo, com 02 chaves dobráveis. Puxador tipo alça produzido em zamak. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico pintura epóxi-pó. Rodapé com acabamento texturizado.</p>   | UNID. |
| 21 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA                  | <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo. Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10 mm. O estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação com furos para fixar na estrutura do encosto e assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Base fixa 4 pés, constituída por duas estruturas em forma de “U” invertido, interligadas por dois tubos em aço #14, com secção circular diâmetro de 1”. Fixada a flange por meio de solda MIG. A flange é estampada em aço com 3mm, medindo 195x230mm. Na parte inferior da estrutura contém quatro ponteiras internas para tubo circular. A fixação do assento na estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼”, cravadas na</p> | UNID. |

|    |                   |   |       |
|----|-------------------|---|-------|
|    |                   | <p>estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó.<br/>na cor preta</p>  |       |
| 22 | CADEIRA PARA COPA | <p>Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização, na cor a definir. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm ou por parafusos, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional; Medidas aproximadas: Largura 467 mm e profundidade 410 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não devem apresentar saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Medidas aproximadas: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Estrutura: 04 pés, em tubo de aço carbono, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura e receber pintura epóxi-pó, na cor preta acabamento fosco.</p> | UNID. |
| 23 | POLTRONA OBESO    | <p>Assento: Estrutura do assento moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta</p>   | UNID. |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>resiliência, com densidade de 45 Kg/m<sup>3</sup> permitindo variação de +/- 5%, tipo ecológico, isento de CFC, com no mínimo 45 mm de espessura; Medidas aproximadas do assento: Largura de 750 mm; Profundidade da superfície do assento de 500mm: Altura do piso ao topo do assento 470 mm; Bordas protegidas com perfil de PVC anti-impacto, tipo Francis; Contra assento em TNT; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Encosto: estofada com espuma laminada com espuma de 7cm, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade de 45kg/m<sup>3</sup> permitindo variação 5% tipo ecológico, isento de CFC, com no mínimo de 45mm de espessura; medidas aproximadas do encosto: largura 670mm, altura de 400mm; Estrutura do encosto confeccionado em madeira MDP, com espessura mínima de 25mm; Altura do piso ao topo do encosto 915 mm; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Estrutura: Estrutura fixa com 04 pés em forma de “U” invertido, confeccionados em tubo de aço com secção quadrada 20x20mm, com espessura da chapa de 1,2mm no mínimo; Fechados na parte inferior com ponteiros plásticos; possui duas travessas confeccionadas em tubo de aço com secção quadrada 20x20mm, soldadas na parte superior dos pés para fixação do assento a estrutura; Nas laterais dos pés, deve possuir um dispositivo fabricado em chapa de aço com recortes para encaixe que permite travar uma cadeira a outra quando em uso e evitando a desorganização de layout. Na parte interna dos pés existem 08 pinos distanciados assimetricamente, fabricados em nylon injetado e indeformável que protege de atritos para proteção da pintura quanto ao seu empilhamento. Suporte para encosto constituído em uma peça única curvado pneumaticamente, confeccionado em tubo de aço com secção quadrada medindo 20x20mm com espessura da chapa de 1,2mm no mínimo; soldado nos pés e na travessa que interliga os pés; O suporte para fixação do encosto na estrutura deverá ser através de duas chapas de aço #16 dobradas e soldadas na parte superior e inferior da estrutura, permitindo assim que o encosto seja embutido na estrutura sem folgas aparentes; Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Tratamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento</p> |  |
|--|--|--|



|    |  |   |       |
|----|--|---|-------|
|    |  | químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura.  |       |
| 24 | ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS EM PINTURA EPÓXI | <p>Dimensões: 1000X600X740MM (LXPXH)</p> <p>Tampo em madeira mdp de 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, raio da borda 2,5mm, colada com processo a quente; Passagem para fiação em pvc na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais. Pannel em madeira mdp 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm, coladas pelo processo a quente. a fixação do pannel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. As estruturas laterais em forma de um “i”. a estrutura vertical de ligação, em chapa de aço #16 dobrada, formando 02 colunas. tampas removíveis tanto do lado interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço #22. altura de 632mm para tampa externa e 567mm para interna. sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; base superior em chapa de aço #14, dobrada, sem uso de ponteiras plásticas; base inferior do pórtico confeccionada com um tubo, formato oblongo, com furos para fixação de rebites de repuxo. tem em suas extremidades ponteiras plásticas em poliuretano; a base inferior deverá conter dois reguladores de níveis, em poliuretano injetado, soldada pelo processo mig. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Laterais: em MDP chapa única 18mm. Revestimento em</p> | UNID. |

|    |                                |   |       |
|----|--------------------------------|---|-------|
|    |                                | laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces, bordas retas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. trava inferior/posterior/superior: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, borda reta de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em zamak com travamento por meio de ganchos e pinos de madeira, reduzindo os espaços nos pinos de fixação. Gavetas: duas gavetas em MDP, chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces, frente da gaveta com bordas de poliestireno semirrígido com espessura de 1mm, corpo da gaveta em chapa de aço com 0,9mm com profundidade interna mínima de 350mm e largura interna mínima de 247mm altura interna 84mm, a guia metálica são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta. Sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, a guia deve ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro, puxador com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas fechadura cilíndrica. Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, cada fechadura possui segredo único. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. |       |
| 25 | ARMÁRIO EM AÇO                 | Com 02 portas confeccionado em chapa de aço galvanizado, chapa 26, reforçada com acabamento e pintura na cor cinza eletrostática texturizada epóxi pó contendo 03 prateleiras internas, cada prateleira contendo um reforço Omega, 02 portas de abrir com chave, medindo 170x080x033.   | UNID. |
| 26 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO EM AÇO  | Em carbonado, confeccionado em chapa nº 24, com 16 vãos sobrepostos, cabide, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado, na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 195 x 120 x 45 cm (AxLxP).  | UNID. |
| 27 | ARMÁRIO VITRINE                | Com 02 portas com fechadura, estrutura em aço laterais, portas e 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4 mm de espessura. Medindo aproximadamente: 150 x 50 x 40 cm ( Ax L x P).  | UNID. |
| 28 | BAIAS PARA CALL CENTER, em MDF | Com espessura mínima de 1,5cm, com visão de 180o, para atendimento ao paciente, revestida em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor preta. Medindo aproximadamente: 117 x 65 x 84cm (A x L x P).   | UNID. |

|    |  |  |       |
|----|--|--|-------|
| 29 | BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL            | Com quatro pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável, através de eixo central com aproximadamente 35 cm de diâmetro, assento com acabamento boleado (anti-cortante), pés com ponteiros de borracha.  | UNID. |
| 30 | BANQUETA GIRATÓRIA EM AÇO INOX COM RODÍZIOS. | Estrutura fabricada em tubos de aço inox; assento giratório fabricado em chapa de aço inox; regulagem de altura através de fuso roscado; apoio para os pés; 04 rodízios giratórios de 50mm de diâmetro sendo dois com trava. especificações técnicas; altura Mínima 40cm; altura Máxima 65cm; Diâmetro 30cm.   | UNID. |
| 31 | CLAVICULÁRIO                                 | Construído em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente a oxidação, com fechadura e duas chaves inclusas, com capacidade para até 84 chaves.   | UNID. |
| 32 | ESTANTE EM AÇO CARBONO                       | Em chapa 22, com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em X, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. Medidas aproximadas: 200 x 92 x 30cm (A x L x P).  | UNID. |
| 33 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS (Nº 5)            | Confeccionada em chapa de aço resistente de espessura mínima de 1,0mm. Pintura eletrostática na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 150 x 100 x 34cm (A x L x P). Bins número 05.  | UNID. |
| 34 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS (Nº 6)            | Confeccionada em chapa de aço resistente de espessura mínima de 1,0mm. Pintura eletrostática na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 150 x 100 x 34cm (A x L x P). Bins número 06.  | UNID. |
| 35 | ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS (Nº 8)            | Confeccionada em chapa de aço resistente de espessura mínima de 1,0mm. Pintura eletrostática na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 150 x 100 x 34cm (A x L x P). Bins número 08.  | UNID. |
| 36 | FLIP CHART MADEIRA.                          | Estrutura em Madeira. Porta Caneta. Tela medida 60x97. Prendedor de Blocos.  | UNID. |
| 37 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS.             | Tampo: em MDP em chapa única com 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosco na cor peta, com diâmetro de 50mm. possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (pxh). | UNID. |

|    |                             |   |       |
|----|-----------------------------|---|-------|
|    |                             | <p>Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: quatro gavetas com frente MDP, em chapa única com 18mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm, corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico.</p> |       |
| 38 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF | <p>Espessura mínima 1,5 cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com roldanas, puxador de PVC tipo alça na cor preta, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 75 x100 x 60cm (A x L x P).</p>  | UNID. |
| 39 | MESA PARA IMPRESSORA,       | <p>Estrutura metálica pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima 1,5cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro; sem fenda central. Medidas aproximadas: 80 x 60 x 40cm (A x L x P).</p>   | UNID. |

|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
| 40 | SOFÁ DE CANTO 06 LUGARES COM CHAISE SUEDE AVELUDADO | Largura do sofá menor: 206 cm<br>Largura do sofá maior: 342 cm<br>Altura do Assento até o Chão: 50 cm<br>Altura (cm): 92 cm<br>Largura (cm): 342 cm<br>Profundidade (cm): 156 cm<br>Material dos pés: Madeira Maciça   | UNID. |
| 41 | SOFÁ 04 LUGARES – COURO SINTÉTICO PRETO             | Revestimento: Tecido Sintético;<br>Acabamento: Pespontado Italiana (costura aparente);<br>Espumas certificadas D26 soft e D23, fibra de silicone;<br>Assento: Fixo, composto por espumas de poliuretano, revestido com manta de poliéster;<br>Encosto: Almofadas fixas, compostas por espuma D28;<br>Estrutura: Madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento;<br>Assento e encosto com percintas elásticas, tipo italiana;<br>Possui pés em madeira maciça de imbuia, em estilo cantoneira;<br>Peso suportado: 130 kg por assento (sem impacto).<br>- não é bipartido.<br>Dimensões e Peso:<br>Altura: 90 cm<br>Largura: 92 cm<br>Comprimento: 232 cm<br>Altura do chão até o assento: 60 cm<br>Largura do braço: 33 cm<br>Largura do encosto: 107 cm<br>Peso do produto: 71 kg | UNID. |
| 42 | POLTRONA COM ENCOSTO RECLINÁVEL                     | Cor: Cinza – Alt: 1,04 m – Larg: 86,00 cm – Prof: 91,00cm –<br>Peso:33,00Kg<br>Estrutura em Madeira de Reflorestamento Eucalipto -<br>Revestimento em Tecido Veludo Light (similar ao Suede) -<br>Possui 2 Estágios e 3 Posições: Sentado, Leitura e Descanso<br>- Almofadas Fixas - Encosto com Flocos de Espuma e Fibra de Silicone - Assento em Espuma D-26 - Altura do Assento em Relação ao Chão: 45cm - Fixação do Tecido em Grampo<br>- Pés Sapata de PVC - Suporta até 110 Kg  | UNID. |
| 43 | RACK COM PAINEL PARA TV ATÉ 50"                     | Medidas do Produto Montado:<br>Painel: Altura: 132cm, Largura: 136cm, Profundidade: 21cm<br>Rack: Altura: 63cm, Largura: 136cm<br>Profundidade: 36cm<br>Características:<br>Rack:<br>1 – Portas, Pés em Madeiras, Produzido em MDP, Painel: 1-Nicho 25mm   | UNID. |
| 44 | BUFFET APARADOR                                     | Off-White Madeira<br>Material Principal: MDF   | UNID. |

|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
|    | RETRÔ 04 PORTAS                         | Altura (cm) 78 cm<br>Largura (cm) 164 cm<br>Profundidade (cm) 41 cm  |       |
| 45 | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO             | Quantidade de portas: 09, Quantidade de gavetas: 02, Material da estrutura: MDP 12mm/15mm, Acabamento: Pintura UV, Corrediças Metálicas, Dobradiças em Aço.  | UNID. |
| 46 | MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS RETANGULAR   | Dimensões da mesa: Largura: Base: 68,5 cm; - Tampo: 80 cm, Altura: Base: 75 cm; - Tampo: 25 cm, Profundidade: Base: 120,5 cm; - Tampo: 140 cm<br>Dimensões da cadeira: Largura 37 cm, Altura: 90 cm, Profundidade: 49,5 cm.<br>Cor: Branco e Preto   | UNID. |
| 47 | KIT MESA DE JANTAR PEDRA COM 8 CADEIRAS | Cor: Preto<br>Instruções/Cuidados: Tampo não Fixado<br>Conteúdo da Embalagem: 1 Mesa e 8 Cadeiras<br>Material - Mesa: Estrutura em aço e tampo em granito<br>Cadeiras: Estrutura em aço e assento com espuma revestimento sintético<br>Descrição do Tamanho:<br>Mesa: Altura: 77 cm<br>Largura: 90 cm<br>Profundidade: 200 cm<br>Cadeiras: Altura: 91 cm<br>Largura: 38 cm<br>Profundidade: 51 cm<br>Quantidade de Lugares: 8<br>Formato: Retangular<br>Material do Tampo: Granito | UNID. |
| 48 | CAMAS BOX SOLTEIRO D33                  | Larg: 88 Comp.: 188 cm – Alt: 52cm   | UNID. |
| 49 | CAMA BOX SOLTEIRO D45                   | Larg: 88 Comp: 188 cm – Alt: 52cm  | UNID. |
| 50 | MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS        | Altura (cm): 64<br>Largura (cm): 46,5<br>Profundidade (cm): 35,8<br>Características Gerais: 3 Gavetas, Estrutura em MDP 2,7/12/15mm, Revestimento em Pintura UV, Espaço inferior para livros e revistas, Corrediças metálicas, Material MDP, Puxador, Quantidade de gavetas: 03  | UNID. |
| 51 | ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA             | Modelo: Multiuso Lavanderia<br>Cor: Branco<br>Material: MDP<br>Pintura / Revestimento: Pintura u. V.<br>Tipo de Porta: Articulada<br>Pés: 4, quadrados<br>Portas: 2<br>Peso máximo suportado (kg) 20,0<br>Necessita Montagem: sim  | UNID. |

|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
|    |   | Sistema de montagem: Parafusos<br>Dimensões do produto montado (cm): 186,0 (a) x 67,0 (l) x 39,0 (p)   |       |
| 52 | SOFÁ CAMA SOLTEIRO  | Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 193 x<br>Largura: 84 x Altura: 29<br>Tipo de Estrutura do Móvel<br>- MDF/MDP<br>Tipo de Pintura<br>- UV<br>Tipo de Acabamento da Pintura<br>- Semi Brilho<br>Tamanho do colchão para usar na cama<br>- Solteiro 78x188   | UNID. |
| 53 | ARMÁRIO TIPO GUARDA VOLUME, EM AÇO - 12 PORTAS - PORTAS COM CHAVE | Altura: 1,95 m<br>Largura: 23 m<br>Profundidade: 0,40 m<br>Colunas: 04 (quatro)<br>Quantidade de portas: 12 (doze)<br>Portas por coluna: 03 (três)<br>Altura das portas: 0,61 m<br>Largura das portas: 0,27 m  | UNID. |
| 54 | ARMÁRIO TIPO PANELEIRO EM AÇO, COM 06 PORTAS                      | Material: Aço - Cor: Branco e preto Tipo: Duplo<br>Acabamento: Semi brilho Quantidade de portas: 06 Portas<br>com vidro: 02 Material das dobradiças: Aço Pintura:<br>Eletrostática a pó<br>Conteúdo da embalagem: 01 Paneleiro Dimensões<br>aproximadas do produto: 179 x 28 x 70 Cm (A x L x P)   | UNID. |
| 55 | CAMA DE SOLTEIRO  | Dimensões (A x L x P): 132cm x 96cm x 205cm<br>Cama para Colchão: 88cm x 188cm<br>Fabricação: Madeira Maciça de Taeda de Reflorestamento<br>Produzida em Madeira Maciça Taeda de Reflorestamento;<br>Peso máximo suportado: 200KG;<br>Ideal para colchão 88cm x 188cm<br>Colchão não acompanha o produto;<br>Sistema de montagem simples e rápido;   | UNID. |
| 56 | CAMA DE MADEIRA BELICHE   | Materiais: Madeira maciça<br>Peso máximo suportado por cama: 120 kg<br>Comprimento x Largura: 204 cm x 104 cm<br>Altura: 166 cm<br>Requer montagem: Sim<br>Com gavetas: Não<br>Para Colchão 0.88 x 1.88<br>Espessuras dos pés 0.8 x 0.8 cm<br>Grade Lateral maciça reforçada;<br>Possui Estrado Reforçado;<br>Exclusiva Grade de Proteção na parte lateral<br>Ripas e sarrafos do estrado em madeira maciça. | UNID. |
| 57 | MESA DE ESCRITÓRIO  | Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura.  | UNID. |

|    |   |   |       |
|----|---|---|-------|
|    | REUNIÃO RETANGULAR                              | Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP).<br>Espessura do tampo: 30mm<br>Altura: 73,5 cm<br>Largura: 200 cm<br>Profundidade: 90 cm   |       |
| 58 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS            | Colorido<br>Conteúdo da Embalagem: 1 Mesa com 4 Cadeiras -<br>Entregue em: 1 Volume<br>Material MDF<br>Descrição do Tamanho:<br>Mesa: Altura 55 Largura 60 Profundidade 60 cm. Cadeira: Altura 60 Largura 26 Profundidade 31 cm.  | UNID. |
| 59 | CABIDEIRO ARARA PARA ROUPAS C/ SAPATEIRA        | Fabricada em aço carbono, pintura epóxi aquecida à 220 graus que proporciona brilho alta durabilidade.<br>Conta ainda com ponteiras em PVC, estrutura desmontável, porém firme e resistente.<br>Dimensões:<br>Altura: 130 cm<br>Largura: 80 cm<br>Profundidade: 40 cm<br>Cor: Branco ou Preto   | UNID. |
| 60 | ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS ARGÉLIA BRANCO           | Dimensões do Produto; Largura: 150 cm; Altura: 54 Kg; Profundidade: 28 cm; Peso: 28 kg cm; Características do Produto; Material da Estrutura: MDP 15 mm; Material do Fundo: MDF 3 mm; Acabamento: Melamina BP; Peso Suportado: 28 kg distribuídos; cala de Brilho: Fosco; Quantidade de Portas: 3 Portas; Material da Porta: MDP; Tipo de Porta: Convencional; Tipo de Puxador: Alumínio; Tipo de Dobradiças: Metálicas; Possui Prateleiras: Sim; Quantidade de Prateleiras: 1 Prateleira; Material da Prateleira: MDP. | UNID. |
| 61 | ESTANTE LIVREIRO COM 5 NICHOS BRANCO            | Dimensões do produto 63D x 32W x 174H centímetros<br>Forma Trapézio<br>Peso do produto 26.2 Quilogramas   | UNID. |
| 62 | ESCRIVANINHA COM GAVETA COOLER COR BRANCO       | Forma Retangular<br>Dimensões do produto 41.5D x 91W x 74.5H centímetros<br>Cor Branco<br>Tipo de quarto Escritório   | UNID. |
| 63 | MESA P/ ESCRITÓRIO EM L 1,70M C/ ARMÁRIO BRANCO | Mesa Diretor, Presidente, Advogado, Engenheiro, Clínica, Consultório Web 40 1,70 X 1,60 40mm com Armário 1 Porta, 3 Gavetas, 2 Nichos<br>O Armário poderá ser montado tanto do lado esquerdo como do lado direito.<br>Fechadura na primeira gaveta.<br>Puxadores em PVC com pintura acetinada<br>Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico   | UNID. |



|    |   |  |       |
|----|---|--|-------|
|    |   | (BP)<br>Número de Gavetas: 03 (sendo 1 para Pastas de Arquivo)<br>Número de Prateleiras: 02<br>Gavetas com Corrediças: Sim<br>Número de Portas: 01<br>Medidas:<br>Altura (cm) 73,5<br>Largura (cm) 170<br>Profundidade (cm) 160  |       |
| 64 | MESA<br>ESCRIVANINHA<br>OFFICE 2<br>GAVETAS   | Material: Produto: MDP de 15 mm<br>Revestimento: Acetinado ou Pintura Uv (conforme variação de cores)<br>Acabamento: Fosco ou Brilho (conforme variação de cores)<br>Quantidade de gavetas: 2 com corrediças metálicas e puxador em alumínio<br>Quantidade de prateleiras: 1 prateleira fixas<br>Quantidade de pés: 6 sapatas plásticas 5 mm<br>Sistema de Montagem: Parafuso, cavilha, minifix<br>Capacidade/peso suportado: Até 25 kg no tampo<br>Medidas do produto (AxLxP): 75,5x121x42,5 cm<br>Peso aproximado: 21,6 kg   | UNID. |
| 65 | ESPELHO SEM<br>MOLDURA  | Com bordas “bisotadas” em todo o entorno, com no mínimo 4mm de espessura. Medidas aproximadas: 100 x 50cm (A x L).   | UNID. |
| 66 | POLTRONA<br>PARA<br>AUDITÓRIO<br>COM ASSENTO<br>REBATÍVEL<br>COM<br>PRANCHETA<br>ESCAMOTEÁVEL | Assento e Encosto: em madeira multilaminada de 10 Kgf/cm <sup>2</sup> , com espessura mínima de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, capas dotadas de orifícios que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos cabeça chata e flangeada embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m <sup>3</sup> para o assento com espessura de 50 mm, e de 52 Kg/m <sup>3</sup> para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho | UNID. |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Assento: Largura interna de 485 mm e profundidade da superfície de 465 mm, no mínimo; Encosto: Largura interna de 465 mm e extensão vertical de 645 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 530mm. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo uma abertura aproximada de 27° em relação ao encosto. Altura total da parte superior do encosto até a base 885 mm aproximadamente. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto à parte frontal do assento 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto à parte frontal da prancheta 770mm. Apoia braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço de aproximadamente 1,2mm. Med.348 x 55mm. (C x L). Pranchetas: escamoteável embutida no braço da poltrona, em MDF 15 mm de espessura no mínimo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrado. Prancheta medidas aproximadas: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: em chapa de MDF, com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoia braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoia braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: em tubo de aço, com diâmetro aproximado de 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto atarrachantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente. Fixações: as poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da</p> |  |
|--|--|--|

movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem-estar. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico e receber tinta epóxi Pó Eletrostática. O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta. Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverão retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. Revestimento do assento e encosto: Em tecido 100% poliéster ou couro ecológico.

Tampo: em MDP em chapa única com 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosco na cor peta, com diâmetro de 50mm. possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (pxh). Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: quatro gavetas com frente MDP, em chapa única com 18mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm, corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de

|    |  |   |       |
|----|--|---|-------|
|    |  | <p>travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico.</p>   |       |
| 67 | <p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO ESPECIAL PARA OBESOS:</p> | <p>Assento e Encosto: Assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura mínima de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascamite a base de uréia-formol de baixa emissão. As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso. O assento receberá entre a espuma e a madeira, uma chapa de aço de 1,9mm capaz de suportar aproximadamente 580kg. O estofamento deverá ser em espuma laminada com densidade D-23, selada, com espessura mínima de 70 mm para o assento e 50 mm para o encosto. Capa de proteção do assento e encosto confeccionado em madeira compensada de 0,6 mm, revestida com vinil preto. A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos, cabeça flangeada; Medidas aproximadas: Largura interna de 1000 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Largura interna de 1000 mm e extensão vertical do encosto de 520 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 900mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910mm. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto a parte frontal do assento 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto a parte frontal da prancheta 770mm. Apoia-braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de Madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,2mm. Med.348 x 55mm. (C x L). Pranchetas: Prancheta escamoteável embutida no braço da</p> | UNID. |

|    |                    |   |       |
|----|--------------------|---|-------|
|    |                    | <p>poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrato.</p> <p>Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L).</p> <p>Painel de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoia-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto atarrachantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente.</p> <p>Fixações: As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem estar.</p> <p>Tratamento das Superfícies Metálicas: Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície, por imersão na seguinte sequência: Desengraxante, lavagem e enxague, fosfato, enxague, Passivador. Pintura Epóxi Pó Eletrostática: A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta.</p> |       |
| 68 | CADEIRA EMPILHÁVEL | Medidas aproximadas: podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Assento: Largura 467mm e   | UNID. |

|    |                                     |  |       |
|----|-------------------------------------|--|-------|
|    | PLÁSTICA                            | <p>profundidade 410mm. Encosto: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340mm, assento/encosto moldado anatomicamente em polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização, na cor a definir. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário.</p> <p>A fixação do assento na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm ou por parafusos, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. Estrutura: 04 pés, em tubo de aço carbono, com formato oblongo medindo 16x30mm, espessura da parede de 1,20mm utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto. A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono <math>\frac{3}{4}</math>, espessura da parede de 1,50mm. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura e receber pintura epóxi-pó, na cor preta acabamento fosco.</p> |       |
| 69 | ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS CINZA | Capacidade: 120 Kg total distribuído, Cor: Cinza, Bandejas: 5, Material: Aço , Medidas (A X L X P): 198 X 92 X 30 cm   | UNID. |
| 70 | SOFÁ 02 LUGARES                     | Estrutura: em madeira maciça de reflorestamento e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26 assento braço e D23 encosto) feltro e revestimento sintético em PVC. Pés: em tubo de alumínio polido com reforço interno em tubo de PVC, Carga máxima suportável: 200 Kg  | UNID. |
| 71 | MESA GINECOLÓGICA                   | Estrutura: madeira, acabamento superficial estrutura: laminado decorativo, material leito: estofado, acabamento superficial material leito: courvin, tipo movimento: anterior, posterior, central e trendelemburg, acabamento pés: ponteira plástica, material gaveta escoamento líquidos: chapa aço, acabamento superficial gaveta escoamento: inoxidável, características adicionais:3 gavetas e 2 portas laterais, material porta - coxa: estofado, revestimento porta - coxa: courvin, acabamento superficial porta - coxa: cromado (CATMAT 211580)  | UNID. |

|    |                                   |   |       |
|----|-----------------------------------|---|-------|
| 72 | MESA PARA EXAME CLÍNICO,          | Estrutura tubular de aço inoxidável, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvim na cor preta, pés com ponteira de borracha. Medindo aproximadamente: 80 x 190 x 80 cm (A x L x P). (CATMAT 399804)   | UNID. |
| 73 | MESA PARA EXAME CLÍNICO           | Estrutura de tubos e chapas de aço inoxidável, medindo aproximadamente 120 x 60 x 80 cm (L x P x A), estofado em curvin, com espuma d28, estrutura anti - ferrugem, esmaltada, estofada, cabeceira móvel (CATMAT 399808)  | UNID. |
| 74 | MESA GINECOLÓGICA                 | Estrutura em tubo de aço com acabamento esmaltado, material leito em chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento assento fixo, encosto e apoio pernas reclináveis, pés c/ ponteiras de borracha, características adicionais:3 gavetas e 2 portas laterais, material porta - coxa: porta - coxas estofado, dimensões:1,80 x 0,60 x 0,80m aproximados (CATMAT 399828)   | UNID. |
| 75 | COLCHÃO SOLTEIRO<br>1,88m x 0,88m | Material: espuma 100% poliureta com dimensões de 1,88m de comprimento x 0,88m de largura x 0,17m de altura, densidade nominal de no mínimo 45Kg/m3 (D-45).<br>Peso mínimo a ser suportado: 110 kg<br>Tecido: com tratamento Antiácario; Antifungos; Antialérgico. Revestido por tecido de brim misto 67 % poliéster x 33 % algodão, com variação admitida de até 5 %, debruada nas arestas inferiores e superiores. O tecido deve apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas. As costuras devem conter 3,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, e utilizar linha mista com poliéster e algodão. O debrum utilizado nas arestas deve ser uma fita de 100% poliéster, na cor do revestimento do colchão. | UNID. |
| 76 | COLCHÃO SOLTEIRO<br>1,88m x 0,78m | Material: espuma 100% poliureta com dimensões de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura, densidade nominal de no mínimo 45Kg/m3 (D-45).<br>Peso mínimo a ser suportado: 110 kg<br>Tecido: com tratamento Antiácario; Antifungos; Antialérgico. Revestido por tecido de brim misto 67 % poliéster x 33 % algodão, com variação admitida de até 5 %, debruada nas arestas inferiores e superiores. O tecido deve apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas. As costuras devem conter 3,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, e utilizar linha mista com poliéster e algodão. O debrum utilizado nas arestas deve ser uma fita de 100% poliéster, na                                 | UNID. |

|  |  |                                 |  |
|--|--|---------------------------------|--|
|  |  | cor do revestimento do colchão. |  |
|--|--|---------------------------------|--|

Maricá, 05 de agosto de 2024.

**Responsável técnico,**

**Fabio Sotero**  
Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa  
Mat. 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**  
Diretor Administrativo  
Mat. 3.300.002



## B- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Trata-se de estudo técnico preliminar para análise da melhor solução para estruturação das unidades básicas de saúde e especializadas, a fim de atender as necessidades administrativas da Fundação Estatal de Saúde Maricá – FEMAR.*

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos termos do Art. 33 (incisos I ao XII) do Regimento Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (Resolução nº 04/2023), é uma atribuição específica da Superintendência de Suprimentos, através da Gerência de Patrimônio, promover melhores condições de trabalho para seus colaboradores através dos bens móveis. Nesse sentido, vislumbrou-se a necessidade de fornecimento de mobiliários para adequação das unidades básicas de saúde e especializadas administradas pela FEMAR. O objetivo desse ETP é proporcionar aos servidores e pacientes melhores condições no acolhimento dentro dos postos e unidades especializadas de saúde.

1.2. A falta de mobiliário nas unidades básicas de saúde e rede especializada pode gerar diversos impactos negativos para os usuários, tais como:

1.2.1. Conforto comprometido: A ausência de assentos adequados, como cadeiras ou camas, pode resultar em desconforto para os usuários durante o tempo de espera ou durante procedimentos médicos. Isso pode afetar negativamente a experiência do paciente e sua percepção sobre a qualidade do atendimento.

1.2.2. Atrasos e congestionamentos: A falta de mobiliário pode levar a atrasos no atendimento, pois os profissionais de saúde podem não ter onde acomodar e examinar os pacientes. Isso pode resultar em congestionamentos nas unidades básicas e rede especializada de saúde de Maricá, aumentando o tempo de espera e frustrando os usuários.

1.2.3. Privacidade comprometida: A falta de separações adequadas, como divisórias ou biombos, pode comprometer a privacidade dos usuários durante as consultas

médicas. Isso pode afetar a confiança do paciente e seu conforto em compartilhar informações sensíveis.

1.2.4. Risco de contaminação: A falta de mobiliário adequado pode dificultar a adoção de práticas de higiene adequadas, como a limpeza regular das superfícies. Isso aumenta o risco de contaminação e disseminação de doenças, comprometendo a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde.

1.2.5. Esses impactos reforçam a importância de fornecer mobiliário adequado nas unidades básicas e rede especializada de saúde, garantindo conforto, privacidade e segurança para os usuários durante seu atendimento médico.

1.3. A falta de mobiliário para atender as unidades básicas de saúde e a rede especializada pode ter diversos impactos negativos. Algumas possíveis consequências incluem:

1.3.1. Ineficiência operacional: A falta de mobiliário adequado pode afetar a capacidade das unidades de saúde em fornecer serviços de qualidade, dificultando o atendimento aos pacientes e o desempenho das equipes médicas.

1.3.2. Conforto e segurança dos pacientes: A ausência de mobiliário apropriado pode comprometer o conforto dos pacientes durante consultas médicas, exames e procedimentos, tornando sua experiência mais desagradável. Além disso, falta de mobiliário seguro e funcional pode aumentar o risco de acidentes e lesões.

1.3.3. Armazenamento inadequado: A falta de móveis de armazenamento adequados pode dificultar a organização e o acesso a suprimentos médicos e equipamentos necessários para o atendimento, o que pode levar a atrasos e interrupções no fluxo de trabalho.

1.3.4. Imagem negativa: A falta de mobiliário adequado nas unidades de saúde pode transmitir uma imagem negativa da fundação, tanto para os pacientes quanto para a comunidade em geral, afetando a confiança e a credibilidade da FEMAR.

1.3.5. É essencial garantir que as unidades de saúde tenham o mobiliário necessário para oferecer um atendimento adequado e de qualidade aos pacientes, promovendo o bem-estar e a eficiência dos serviços prestados.

1.4. A disponibilização de mobiliário adequado para as unidades básicas de saúde e rede especializada do município pode trazer diversos resultados positivos, tais como:

1.4.1. Melhor qualidade de atendimento: Com o mobiliário adequado, os profissionais de saúde podem desempenhar suas atividades de forma mais eficiente e confortável, proporcionando um atendimento de maior qualidade aos usuários. Isso inclui a disponibilidade de cadeiras, mesas ginecológicas, etc., para os pacientes durante as consultas, exames e procedimentos.

1.4.2. Maior conforto e satisfação dos usuários: A disponibilidade de mobiliário adequado contribui para melhorar o conforto dos usuários nas unidades de saúde. Isso pode resultar em uma experiência mais positiva para os pacientes, aumentando sua satisfação com os serviços prestados a toda população Maricaense.

1.4.3. Fluxo de atendimento mais eficiente: Com o mobiliário adequado, é possível facilitar o fluxo de atendimento nas unidades de saúde. Isso inclui a existência de áreas de espera adequadas e organizadas, onde os usuários possam aguardar seu atendimento de forma tranquila e sem aglomerações.

1.4.4. Melhor organização e armazenamento de suprimentos médicos: O mobiliário adequado nas unidades de saúde oferece espaços de armazenamento adequados para suprimentos médicos e equipamentos, inclusive na organização das farmácias de cada unidade. Isso contribui para uma melhor organização e acesso rápido aos materiais necessários, otimizando o funcionamento das unidades.

1.4.5. Ambiente mais seguro e higiênico: O mobiliário adequado permite a adoção de práticas de higiene adequadas, facilitando a limpeza e desinfecção regular dos espaços. Isso contribui para a redução do risco de contaminação e disseminação de doenças, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde que atuam nas unidades.

1.4.6. Em resumo, a disponibilização de mobiliário adequado nas unidades básicas de saúde e rede especializada do município de Maricá resulta em um atendimento de melhor qualidade, maior conforto e satisfação dos usuários, um fluxo mais eficiente, melhor organização e segurança, e um ambiente mais higiênico para todos os envolvidos.

1.5. No momento que é feito o planejamento deste estudo técnico, esta fundação não possui qualquer equipamento para objetivar dados e números comparativos. Cabe ressaltar que a FEMAR foi criada recentemente, devendo assim, adquirir e equipar todas as instalações em que se faz uso.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Técnicos

2.1. A norma da **ABNT NR 17**, é o conjunto de normas que regulamenta a utilização de materiais e mobiliário ergonômico, condições ambientais, jornada de trabalho, pausas, folgas e normas de produção no Brasil. A NR 17 foi estabelecida em 23 de novembro de 1990 pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, com base na saúde e bem-estar do ser humano, dentro do ambiente de trabalho. A NR 17 possui vários tópicos diferenciados, nos quais a empresa tem de se adaptar, para melhor cuidar de seus funcionários.

2.2. A **ABNT NBR 15786** especifica as características físicas, dimensionais e ergonômicas dos móveis para escritório, tele atendimento, call center e telemarketing, assim como, os métodos de ensaio para a determinação de estabilidade, resistência e durabilidade dos móveis. O mobiliário que se caracteriza por ter a função de trabalho descrita acima e de uso individual é denominado como Posição de Atendimento (PA), podendo ser autoportante (que se sustenta pela própria estrutura do móvel) ou apenas suportado pelo conjunto de painéis. Seus requisitos dimensionais são definidos para atender a maioria dos usuários destes móveis, caso haja alguma necessidade especial, podem ser aplicadas soluções específicas de projeto para o móvel.

2.3. A **Norma Regulamentadora 17 (NR 17)** visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho, incluindo aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de cargas e materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

2.4. Sendo assim, em consonância com a supracitada norma a licitante deverá apresentar a **análise ergonômica do objeto, segundo a NR 17, da Portaria MTb nº 3.214, 08 de junho de 1978 e suas subsequentes alterações vigentes**, cuja qual deverá ser emitida por ergonomista certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia, conter **foto do produto e ART/RRT**.

2.5. No que se refere à possibilidade de alegação de que a exigência de certificação, de acordo com as normas da ABNT, cause restritividade ao universo de potenciais licitantes atuantes no mercado, é importante destacar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da

União - TCU admite a exigência de adequação dos produtos ofertados às normas técnicas expedidas pela ABNT, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública realize aquisições eficazes e econômicas. Na maioria das vezes, a opção mais barata não se traduz em aquisição eficiente, conforme orientação do TCU em publicação vigente. (vide: Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010). Diante disso, a especificação de mobiliário, que atenda a requisitos técnicos de estabilidade, resistência e durabilidade, visa efetivar o postulado da eficiência, na medida em que mitiga os riscos de aquisição de mobiliário com padrão de qualidade de acordo com normas técnicas expedidas pela ABNT.

2.6. Para assegurar de que as contratantes observam requisitos de preservação ambiental deverá ser apresentado **Certificado Ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR**. Tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, bem como NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004

2.7. Com o objetivo de garantir qualidade da pintura dos mobiliários adquiridos, será exigido **Certificado de Processo de Preparação de Pintura** em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora, com avaliação das normas NBR 8094 ou mais recente, 8095, 8096, 10443, 11003, NBR 9209. O laudo sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina deverá ser apresentado com 40 ciclos de ensaio.

2.8. Especificamente quanto as **NBR 13966:2008 (mesas), NBR 13961:2010 (Armários e gaveteiros), NBR 15878:2011, NBR 13962: 2018 e NBR 16031:2012** a licitante deverá apresentar certificado para comprovação de atendimento à norma em relação aos itens pertinentes.

### **Da Exigência de Amostra**

2.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

2.10. A apresentação da referida amostra deverá ocorrer durante a **fase de julgamento das propostas**.

- 2.11. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste documento e seus anexos.
- 2.12. As amostras poderão ser entregues na sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, entre 09h e 16h, em dias úteis, no prazo limite de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 2.13. A amostra consistirá, no mínimo, de 01 (uma) unidade dos seguintes itens:
- 2.13.1. **Item 12** – CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO;
  - 2.13.2. **Item 13** – CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS;
  - 2.13.3. **Item 14** – CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO (TIPO DIRETOR);
  - 2.13.4. **Item 15** – LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO.
- 2.14. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente;
- 2.15. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.
- 2.16. A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este estudo se dará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste documento;
- 2.17. Caso haja recusa das amostras apresentadas, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação;
- 2.18. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a licitante deverá procurar o responsável da Diretoria Requisitante, para saná-las afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então injustificáveis;
- 2.19. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Administrativa.

2.20. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.21. Para efeito de avaliação das provas serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta os fins a que se destina os produtos, a saber:

4.6.1. Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no presente ETP e seus anexos;

4.6.2. Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos produtos, principalmente no que diz respeito à/ao:

- a) Qualidade: apresentação do produto no que diz respeito à matéria prima utilizada, e seus componentes;
- b) Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos mobiliários, reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados;
- c) Estética: se possui contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.6.3. Não serão aceitos mobiliários com:

- a) Estrutura em desacordo com os padrões estabelecidos no ETP;
- b) Defeitos de cortes, ranhuras, desgastados, peças soltas e/ou empenadas, falta de acabamento ou pintura;
- c) Problemas estruturais, de estofamento e acabamento;

2.22. Além dos referidos pontos, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade, cor, textura, resistência, acabamento, tecido, e material utilizado dentro do especificado.

2.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

2.26. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados para análise, eximindo-se a contratante de responsabilidade de eventual dano às amostras quando do teste e verificação destas, e deverão ser recolhidas pelos prestadores de serviço, sem qualquer ônus para a FEMAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR)**

3.1. Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda às necessidades da FEMAR, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes à solução escolhida.

#### **Solução I – Aquisição e Montagem de Mobiliário**

3.2. A aquisição de mobiliário é uma solução necessária para atender as necessidades das unidades da rede básica e especializada de saúde por várias razões. Visto que, o mobiliário adequado é essencial para garantir o conforto e bem-estar dos pacientes, permitindo-lhes receber os cuidados de saúde de forma adequada. Além disso, o mobiliário específico para unidades básicas de saúde, como camas hospitalares, cadeiras de espera, bancadas de trabalho, entre outros, é projetado para atender às exigências e normas de saúde e segurança. Isso garante a realização de atividades clínicas de forma eficiente e segura, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. Outro ponto importante é a durabilidade do mobiliário adquirido. Ao investir em peças de qualidade, é possível minimizar custos futuros com manutenção e substituição frequente de móveis danificados. A aquisição de mobiliário adequado também oferece a oportunidade de melhor organização do ambiente, otimizando o espaço e facilitando o trabalho dos profissionais de saúde.

3.3. Em suma, a aquisição de mobiliário é uma solução viável para atender às necessidades das unidades da rede básica e especializada de saúde, proporcionando conforto aos pacientes, garantindo a conformidade com as normas de saúde e segurança, e contribuindo para uma melhor qualidade do atendimento prestado.



**Valor estimado:**

1. **Prefeitura de Pinheiros – Espírito Santo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MOBÍLIA OFFICE PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PROD NORTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023. TOTAL GERAL DE GASTO **R\$ 72.142.839,60**: (setenta e dois milhões, cento e quarenta dois mil, oitocentos e trinta e nova reais e sessenta centavos):  
<https://www.prod norte.es.gov.br/uploads/documento/20240227100302-ata-de-registro-de-precos-no-007-2023.pdf>
2. **Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, A SEREM UTILIZADOS PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/ RJ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL GERAL GASTO R\$ 8.047.536,65** (oito milhões e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos):  
<https://www.saude.rj.gov.br/licitacoes/atas-de-registro-de-precos/2022/11/ata-de-registro-de-precos-n-2862022-mobiliarios-pregao-eletronico-n-3522022>

**Solução II – Locação de Mobiliário**

3.4. A locação de mobiliário tem como vantagem frente a outras contratações, a economia com a manutenção dos itens a serem contratados. Porém, esse tipo de contratação não é um tipo de solução viável para atender a demanda apresentada neste ETP, por haver um desinteresse do mercado nacional por esse tipo de contratação, visto que não é comumente realizada por outras instituições e órgãos públicos. Além disso, esse tipo de contratação levaria a gastos desnecessários com aluguéis por longos períodos, visto que o armazenamento e o atendimento dos usuários ocorrerão continuamente, necessitando desses bens permanentes para atender a solução pretendida.

**Valor estimado:**

1. **Secretaria de Est.Indúst. Ciência e Tecnologia, Estado do Acre - Rio Branco/AC:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA- IEPTEC, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO. O TOTAL ESTIMADO PARA COMPRA É SIGILOSOS**. - Ressalta-se que nesta contratação só foram encontrados como mobiliários a Cadeira Giratória Tipo Digitador Tipo I e II, Mesa Reta para Computador Tipo I e II, Mesa Retangular Reunião e Mesa Redonda Reunião.

<https://pncp.gov.br/app/editais/63606479000124/2024/264>

2. **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco:**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00033/2022; Local: Recife/PE; Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO; Unidade compradora: 926665 - CONS REG REP COMERCIAIS DE PERNAMBUCO; Modalidade da contratação: Dispensa; Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II; Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta; Modo de Disputa: Não se aplica; Registro de preço: Não; Data de divulgação no PNCP: 22/12/2022; Situação: Divulgada no PNCP; Id contratação PNCP: 09852690000181-1-000014/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de móveis para escritório, por um período de até 04 (quatro) meses, conforme especificações, dimensões e quantitativos estimados no Termo de Referência. Valor Total Homologado da Compra: R\$ 2.459,00.

<https://pncp.gov.br/app/editais/09852690000181/2022/14>

**Solução III – Fabricação de Mobiliário em Oficina própria**

3.5. Muito embora exista a opção desta fundação comprar os insumos e fabricar a própria mobília, sabe-se que isso requereria toda uma estrutura física para a produção desses bens, além da necessidade de ter uma equipe de profissionais capacitados para a execução dessa atividade e considerando os gastos totais envolvidos em toda a produção, conseqüentemente os custos para essa opção superariam os valores estimados, impactando diretamente na economicidade do processo.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **Solução: Aquisição de Mobiliários Permanentes**

4.1. A aquisição dos bens móveis será necessária para desenvolver as atividades descritas neste ETP, sendo a melhor solução usada pela administração pública. Ao utilizar esse tipo de contratação, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos, para atender necessidades semelhantes, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

4.2. Após análise, a solução que melhor atende a presente necessidade desta fundação é a “*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE SAÚDE*”. Fica por conta da contratada a montagem e a instalação dos bens móveis assim como a responsabilidade por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos e substituições.

4.3. Cumpre destacar que todos os bens necessários e presentes neste Estudo Técnico, possuem vida útil em torno de 10 (dez) anos e seu desfazimento só será realizado após avaliação prévia desta Fundação, em obediência aos critérios de sustentabilidade e requisitos presentes na Decretos Federais nº 10.936/2022, 10.340/2020 e 9.373/2018, como por exemplo:

Art. 2º No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.4. Desta forma, recomendamos que seja elaborado um Termo de Referência para atender o objeto deste estudo, pois a não contratação pode acarretar prejuízos ao bom funcionamento e atendimento das atividades exercidas.

### **Descrição dos Itens**

4.5. Trata-se do objeto do presente estudo a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário, com as seguintes medidas respeitando seus limites mínimos e máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | UNIDADE DE MEDIDA | TOTAL |
|------|---|-------------------|-------|
| 1    | <p><b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 X 600 X 740mm (LxPxA)</b><br/>           Formato: retangular<br/>           Tampo: madeira MDP de 25mm.<br/>           Revestimento: laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces.<br/>           Bordas: retas.<br/>           Passagem para fiação em PVC.<br/>           Painel frontal: em madeira MPD 18mm. Revestimento: laminado melamínico ambas as faces,<br/>           Pés Laterais: em forma de “L”.<br/>           Base superior: em chapa de aço #14 dobrada. Base inferior: com apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m com a base retangular.<br/>           Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, em formato “J”. Peças metálicas: pintura epóxi-pó.<br/>           Cor: branco.</p> | UNID.             | 87    |
| 2    | <p><b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 740MM (LxPxA)</b><br/>           Formato: retangular<br/>           Tampo: madeira MDP de 25mm. Revestimento: laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces.<br/>           Bordas: retas<br/>           Passagem para fiação em PVC<br/>           Painel frontal: em madeira MPD 18mm.<br/>           Revestimento: laminado melamínico ambas as faces,<br/>           Pés Laterais: em forma de “L”.<br/>           Base superior: em chapa de aço #14 dobrada. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm.<br/>           Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”.<br/>           Peças metálicas: pintura epóxi-pó.<br/>           Cor: branco.</p>  | UNID.             | 62    |
| 3    | <p><b>MESA DE TRABALHO EM L 1200 X 1400 X 600 X 600 X 740mm (LxLxPxPxA).</b><br/>           Formato: em “L”<br/>           Tampo: madeira MDP de 25mm.<br/>           Revestimento: laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces;<br/>           Bordas: retas<br/>           Passagem para fiação em PVC.</p>  | UNID.             | 17    |

|   |  |       |    |
|---|--|-------|----|
|   | <p>Painéis frontais: em MPD 18mm; Revestimento: laminado melamínico nas duas faces<br/>Estrutura central: chapa #16, dobrada.<br/>Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm,<br/>Pés Laterais: em forma de “L”.<br/>Base superior: chapa de aço #14 dobrada.<br/>Calhas: chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”.<br/>Peças metálicas: pintura epóxi-pó.<br/>Cor: branco.</p>  |       |    |
| 4 | <p><b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1000 X 600 X 740mm (LxPxA).</b><br/>Formato: retangular<br/>Tampo: madeira MDP de 25mm. Revestimento: laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces.<br/>Bordas: retas<br/>Passagem para fiação em PVC<br/>Painel frontal: em madeira MPD 18mm.<br/>Revestimento: laminado melamínico ambas as faces,<br/>Pés Laterais: em forma de “L”.<br/>Base superior: em chapa de aço #14 dobrada. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm.<br/>Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”.<br/>Peças metálicas: pintura epóxi-pó.<br/>Cor: branco.</p> | UNID  | 94 |
| 5 | <p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200 x 740mm (LxA).</b><br/>Formato: redonda;<br/>Tampo: em madeira MDP de 25mm; Revestimento: laminado melamínico 0,3mm;<br/>Bordas: retas;<br/>Estrutura central: tubo de aço circular;<br/>Peças metálicas: pintura epóxi-pó;<br/>Cor: branco.</p>  | UNID. | 76 |
| 6 | <p><b>MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400 x 1200 x 740 mm (LxPxA)</b><br/>Formato: retangular;<br/>Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura;<br/>Revestimento: laminado melamínico com no mínimo 0,3mm de espessura;<br/>Bordas: retas;<br/>Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido;<br/>Painel frontais: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura;<br/>Calhas metálicas: em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm;<br/>Suportes: mínimo de 02 (dois) suportes para tomadas em chapa de aço;<br/>Pés Laterais: em forma de um “L”, com medidas totais de</p> | UNID. | 11 |

|   |  |       |     |
|---|--|-------|-----|
|   | <p>44x520x700 (LxPxH).<br/>Base superior: em #14;<br/>Base inferior: apoio em chapa de aço de 1,5m, Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm;<br/>Peças metálicas: pintura epóxi-pó;<br/>Cor: branco.</p>  |       |     |
| 7 | <p><b>ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS 800x500x740mm (LxPxA)</b><br/>Tampo: MDP 25mm de espessura;<br/>Revestimento: laminado melamínico;<br/>Bordas: protegidas por fita de poliestireno Portas: 2 (duas) portas de abrir em MDP de no mínimo 18mm de espessura, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces, com 1 (um) puxador em cada porta em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo;<br/>Abertura das portas: de no mínimo 270° com sistema de pressão acionado ao ser fechada; Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Cada fechadura deve conter um segredo individual.<br/>Chaves: acabamento em poliuretano injetado;<br/>Prateleiras: 01 prateleira regulável, em MDP no mínimo 18mm de espessura;<br/>Travamento das prateleiras reguláveis: pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.<br/>Reguladores de nível: em polipropileno injetado, com ajuste de no mínimo 20mm, com regulagem de altura pelo lado interno do armário.<br/>Base, Laterais e Fundo: MDP com no mínimo 18mm de espessura;<br/>Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada em suporte de poliuretano injetado.<br/>Cor: branco.</p> | UNID. | 129 |
| 8 | <p><b>ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS 800 x 500 x 1100mm (LxPxA)</b><br/>Tampo: MDP 25mm de espessura;<br/>Revestimento: laminado melamínico com no mínimo 0,3mm de espessura,<br/>Bordas: com fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 3mm;<br/>Portas: 2 (duas) portas de abrir em MDP de no mínimo 18mm de espessura.<br/>Abertura das portas: de no mínimo 270°. Sistema de pressão acionado ao ser fechada. Com 1 (um) puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo.<br/>Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Cada fechadura deve conter um segredo individual.<br/>Chaves: acabamento em poliuretano injetado.</p>   | UNID. | 36  |

|   |  |       |     |
|---|--|-------|-----|
|   | <p>Prateleiras: 03 (três) prateleiras reguláveis e 01 (uma) fixa para travamento, em MDP de no mínimo 18mm de espessura. Travamento das prateleiras reguláveis: pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: MDP com 18mm de espessura. Reguladores de nível: em polipropileno injetado, com forma telescópica e ajuste de no mínimo 20mm, que permita a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais e Fundo: em MDP com 18mm de espessura; Sapatas niveladoras: em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado. Cor: Branco.</p>  |       |     |
| 9 | <p><b>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS<br/>800 x 500 x 1600mm (LxPxA)</b><br/>Tampo: MDP 25mm de espessura;<br/>Revestimento: laminado melamínico com no mínimo 0,3mm de espessura<br/>Bordas: com fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 3mm;<br/>Portas: 2 (duas) portas de abrir em MDP de no mínimo 18mm de espessura.<br/>Abertura das portas: de no mínimo 270°. Sistema de pressão acionado ao ser fechada. Com um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo.<br/>Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Cada fechadura deve conter um segredo individual.<br/>Chaves: acabamento em poliuretano injetado;<br/>Prateleiras: 04 (quatro) prateleiras reguláveis, em MDP de no mínimo 18mm de espessura. Cada prateleira deve conter quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem.<br/>Travamento das prateleiras reguláveis: pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDP de no mínimo 18mm de espessura. Reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica de ajuste de no mínimo 20mm. Regulagem de altura pelo lado interno do armário. Base, Laterais e Fundo: em MDP de no mínimo 18mm de espessura; Sapatas niveladoras: em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado; Cor: Branca.</p> | UNID. | 157 |

|           |  |              |            |
|-----------|--|--------------|------------|
| <p>10</p> | <p><b>ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxA)</b><br/>Tampo: MDP de no mínimo 25mm de espessura;<br/>Revestimento: laminado melamínico com no mínimo 0,3mm de espessura<br/>Bordas: com fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 3mm.<br/>Portas: 2 (duas) portas de abrir em MDP de no mínimo 18mm de espessura;<br/>Abertura das portas de no mínimo 270°. Sistema de pressão acionado ao ser fechada. Com 1 (um) puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo.<br/>Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; cada fechadura deve conter um segredo individual,<br/>Chaves: acabamento em poliuretano injetado,<br/>Prateleiras: 05 (cinco) prateleiras reguláveis em MDP de no mínimo 18mm de espessura;<br/>Cada prateleira deve conter quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem;<br/>Travamento das prateleiras reguláveis: pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.<br/>Base, Laterais e Fundo: em MDP de no mínimo 18mm de espessura;<br/>Reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.<br/>Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado;<br/>Cor: Branco.</p> | <p>UNID.</p> | <p>543</p> |
| <p>11</p> | <p><b>GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 470x450x700mm (LxPxH)</b><br/>Tampo: MDP chapa única com no mínimo 25mm.<br/>Revestimento: laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm na parte superior e inferior do tampo,<br/>Bordas: arredondadas, poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm.<br/>Base: MDP chapa única com no mínimo 18mm;<br/>Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica e diâmetro de 55mm, altura de 35mm.<br/>Laterais: MDP chapa única com no mínimo 18mm, medindo 480x675mm (PxH).<br/>Fundo: em MDP chapa única com 18mm, medindo 770x675mm (LxH).<br/>Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm.<br/>Gavetas: 2 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão com frentes em MDP em chapa única com no mínimo 18mm.<br/>Corpo da gaveta: em chapa de aço de no mínimo 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de</p>  | <p>UNID.</p> | <p>430</p> |



|    |  |       |      |
|----|--|-------|------|
|    | <p>335mm. Guias metálicas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, com sistema de trava no final do curso ao seu fechamento.</p> <p>Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo.</p> <p>Chaves: duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável. Cada fechadura deve possuir segredo único.</p> <p>Cor: Branco.</p>  |       |      |
| 12 | <p><b>CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO</b></p> <p>Estrutura do assento: madeira multilaminada, com espessura mínima de 12mm com alto grau de dureza e espessura máxima de 2mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50mm. Largura mínima de 470mm; e profundidade mínima do assento de 450mm e máxima 500mm. Capa de proteção em polipropileno, com bordas arredondadas.</p> <p>Encosto: Espaldar médio, com largura mínima de 435 mm e extensão vertical do encosto mínima de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de no mínimo 10mm;</p> <p>Estofamento: espuma injetada, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 40mm.</p> <p>Capa de proteção: polipropileno.</p> <p>Revestimento: tecido 100% poliéster ou couro ecológico.</p> <p>Mecanismo: Suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço secção oval medindo no mínimo 18x43mm e 1,5mm, com chapa de fixação com furos para fixar na estrutura do encosto.</p> <p>Regulagem: vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, sem a necessidade do uso de botões ou manípulos; Deve conter regulagem de ângulos e altura do encosto.</p> <p>Acionamento da regulagem de altura do assento: por meio de alavanca independente.</p> <p>Coluna: em aço;</p> <p>Base: em alumínio com 05 rodízios duplos, na cor preto, rodas com mínimo de 50mm de diâmetro.</p> <p>Apoia braços: em peça única, em polipropileno, com acabamento texturizado. Sistema de regulagem de altura.</p> <p>Cor: Preto.</p> | UNID. | 1143 |
| 13 | <p><b>CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS</b></p> <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de</p>   | UNID. | 376  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>50mm. Largura mínima de 470 mm e profundidade do assento de no mínimo 410 mm e máxima 500mm. Capa de proteção em polipropileno, com bordas arredondadas.<br/>Encosto: espaldar médio, com largura mínima de 435 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de no mínimo 10mm;<br/>Estofamento: em espuma injetada, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção em polipropileno.<br/>Revestimento: tecido 100% poliéster ou couro ecológico.<br/>Peças metálica: devem receber pré-tratamento químico para receber a pintura epóxi pó.<br/>Estrutura e mecanismos: lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço.<br/>Base: fixa constituída por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, em tubo de aço #18, secção oval de no mínimo 16x30mm;<br/>As estruturas devem ser unidas na parte superior por duas travessas em tubo de aço #18, com secção oval de no mínimo 16x30mm.<br/>Sapatas na parte inferior: estruturas trapezoidais, injetadas em polipropileno.<br/>Apoia braços: em peça única, em polipropileno com acabamento texturizado e sistema de regulagem de altura.<br/>Cor: Preto.</p> |  |  |
|---|--|--|

|           |  |              |            |
|-----------|--|--------------|------------|
| <p>14</p> | <p><b>CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO (TIPO DIRETOR),</b></p> <p>Encosto: espaldar alto, com largura mínima de no mínimo 510 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 600mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 45 mm capa de proteção e acabamento injetado/moldado em polipropileno texturizado. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico.</p> <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada com mínimo de 12 mm; o estofamento em espuma injetada, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 60mm. Largura mínima de 510 mm e profundidade do assento de 450 mm e máxima 500mm, capa de proteção e acabamento injetado/moldado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico.</p> <p>Mecanismo: suporte para encosto com regulagem de altura, em tubo de aço, com chapa de fixação em chapa de aço. Regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm. Capa de proteção injetada em polipropileno com regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, pintado com tinta pó epóxi com.</p> <p>Inclinação do encosto: acionado por uma única alavanca. Regulagem de altura do assento: alavanca independente em aço e acabamento em polipropileno.</p> <p>Regulagem de altura do encosto: sistema automático de regulagem coluna em aço.</p> <p>Pistão a gás de corpo metálico em tubo de aço pintado em tinta pó epóxi.</p> <p>Base: em alumínio, com 05 rodízios duplo, na cor preto, rodas com no mínimo 50mm de diâmetro;</p> <p>Apoia braços: peça única, em polipropileno, apoio com acabamento texturizado e sistema de regulagem de altura.</p> <p>Cor: Preto.</p> | <p>UNID.</p> | <p>89</p>  |
| <p>15</p> | <p><b>LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS</b></p> <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo. Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas.</p> <p>Encosto: Espaldar baixo, com largura de no mínimo 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldado anatomicamente, em polipropileno</p>  | <p>UNID.</p> | <p>808</p> |

|    |   |       |    |
|----|---|-------|----|
|    | <p>natural de 10 mm. Estofamento em espuma injetada, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção em tecido 100% poliéster ou couro ecológico.</p> <p>Pintura: epóxi pó.</p> <p>Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço. Estrutura com duas travessas em tubo de aço.</p> <p>Pés laterais: duas colunas distanciadas entre si em tubo de aço, com secção quadrada de no mínimo 30x30mm.</p> <p>Base: em tubo de aço, com secção oblonga medindo no mínimo 29x58mm.</p> <p>Sapatas niveladoras: fixadas à base dos pés.</p> <p>Apoia-braços: formato de polígono irregular com cantos arredondados, medindo no mínimo 330x250x50mm, parte inferior com largura de no mínimo 35mm.</p> <p>Braços: revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado.</p> <p>Estrutura interna: aço trefilado com espessura mínima de 5mm e largura mínima de 13mm.</p> <p>Peças metálicas: revestidas com pintura epóxi pó na cor preta.</p> <p>Cor: Preto</p> |       |    |
| 16 | <p><b>MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA SEIS LUGARES 2100X800X740 (LXPXH)</b></p> <p>Tampo: formato retangular, em MDP de no mínimo 25mm, revestimento em laminado melamínico em ambas as faces.</p> <p>Bordas: retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno.</p> <p>Estrutura: composta por 4 pés, com travessas laterais; em tubo de aço retangular</p> <p>Assento: com formato quadrado ou redondo, em MDP, medindo no mínimo 300x300mm com espessura de 25mm no mínimo, formando uma peça única;</p> <p>Revestimento: laminado melamínico na cor azul;</p> <p>Tampo na Cor AZUL.</p>  | UNID. | 74 |
| 17 | <p><b>BALCÃO - 1400X1400X600X600X1100MM</b></p> <p>Tampo principal: em formato de “L”, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimentos: laminado melamínico, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca;</p> <p>Bordas: protegidas por fita de poliestireno na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas;</p> <p>Tampo elevado: em formato de “L”, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura;</p> <p>Laterais: todas as laterais em chapa única com no mínimo 25mm de espessura.</p> <p>Fundos: chapa única com no mínimo 18mm de espessura.</p> <p>Cor: Branco.</p>   | UNID. | 17 |
| 18 | <p><b>MESA DE REFEITÓRIO ADULTO - PARA QUATRO</b></p>   | UNID. | 4  |

|    |  |       |      |
|----|--|-------|------|
|    | <p><b>LUGARES 1400X800X740MM (LXPXH).</b><br/>Tampo: formato retangular, em madeira MDP, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única.<br/>Revestimentos: laminado melamínico, texturizado.<br/>Bordas: retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido (na mesma cor do tampo).<br/>Estrutura da mesa e banco: 04 pés e travessas laterais confeccionados em tubo de aço com secção retangular medindo no mínimo 50X30MM, com espessura de 1,2mm no mínimo.<br/>Assento: formato quadrado, em madeira MDP, medindo no mínimo 300x300mm com espessura de 25mm no mínimo, formando uma peça única.<br/>Pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.<br/>Tampo na Cor AZUL.</p> |       |      |
| 19 | <p><b>ARMÁRIO MULTIUSO</b><br/>Medidas: 180 (Max)/170 (Min) x 45 (Max)/35 (Min) x 90 (Max)/80 (Min) cm (AxLxC);<br/>Armário médio; tipo fechado; em madeira MDP; revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado; acabamento em perfil de PVC;<br/>Porta: 2 (duas) portas em MDP (abrir); dotadas de dobradiças; com fechadura metálica de cilindro pequeno, com 2 (duas) chaves;<br/>Puxadores: tipo alça;<br/>Prateleira: 1 (uma) prateleira removível e regulável;<br/>Espessura de no mínimo 25 mm para o tampo e 18 mm para o corpo;<br/>Base: madeira MDP;<br/>Cor: Branco.</p>   | UNID. | 52   |
| 20 | <p><b>GAVETEIRO COM 4 GAVETAS - PASTAS SUSPENSAS: 480X500X1350MM (LXPXH)</b><br/>Tampo: MDP de 25 mm de espessura.<br/>Revestimento: laminado melamínico.<br/>Bordas: acabamento em fita de poliestireno semirrígido.<br/>Estrutura: fundo, laterais, frente das gavetas e base inferior em MDP de no mínimo 18mm de espessura.<br/>Gavetas: 04 (quatro) gavetões para pasta suspensa confeccionada em chapa de aço #22 de espessura, com deslizamento sobre corredeiras telescópicas em aço.<br/>Fechadura: com fechamento simultâneo, com 02 (duas) chaves dobráveis. Puxador tipo alça produzido em zamak.<br/>Componentes metálicos: pintura epóxi-pó.<br/>Rodapé com acabamento texturizado.<br/>Cor: Branco.</p>   | UNID. | 107  |
| 21 | <p><b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA</b><br/>Tipo: em tecido, sem braço.</p>   | UNID. | 1194 |

|    |  |       |     |
|----|--|-------|-----|
|    | <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma injetada, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50 mm. Largura de no mínimo 470 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 470 mm. Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas. Encosto: Espaldar baixo, com largura de no mínimo 440 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno. Estofamento em espuma injetada, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 40 mm. Revestimento: tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço. Base: fixa 4 (quatro) pés, constituída por duas estruturas em forma de “U” invertido, interligadas por dois tubos em aço. Peças metálicas: pintura epóxi pó. Cor: Preto.</p>  |       |     |
| 22 | <p><b>CADEIRA PARA COPA</b><br/>Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado. Os acabamentos das bordas não devem apresentarem saliências; Deverá conter respiradores; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio de no mínimo 4,8x35mm ou por parafusos; Medidas aproximadas: Largura 467 mm e profundidade 410 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado. Os acabamentos das bordas não devem apresentar; Deverá conter respiradores. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Medidas aproximadas: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Estrutura: 04 pés, em tubo de aço carbono, com formato oblongo medindo no mínimo 16x30 mm, espessura da parede de no mínimo 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; Ligação e estruturação das peças em tubo oblongo confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de no mínimo 1,50mm. Peças metálicas: pintura epóxi-pó. Cor: Preto (com acabamento fosco).</p> | UNID. | 85  |
| 23 | <p><b>POLTRONA OBESO</b><br/>Assento: Estrutura do assento moldada anatomicamente, em madeira compensada multilaminada de alta resistência, com espessura mínima de 12 mm; Estofada com espuma injetada, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta</p>  | UNID. | 261 |

|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
|    | <p>resiliência, com densidade de 45 Kg/m<sup>3</sup> permitindo variação de +/- 5%, com no mínimo 45 mm de espessura;<br/>Medidas aproximadas do assento: Largura mínima de 750 mm;<br/>Profundidade da superfície do assento mínima de 500mm;<br/>Altura do piso ao topo do assento mínimo de 470 mm;<br/>Bordas protegidas com perfil de PVC anti-impacto, tipo Francis; Contra assento em TNT;<br/>Encosto: estofada com espuma laminada com espuma de 7cm, moldada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade de 45kg/m<sup>3</sup> permitindo variação 5% tipo ecológico, com no mínimo de 45mm de espessura;<br/>Medidas aproximadas do encosto: largura mínima de 670mm, altura mínima de 400mm; Estrutura do encosto confeccionado em madeira MDP, com espessura mínima de 25mm; Altura do piso ao topo do encosto mínima de 915 mm;<br/>Revestimentos: tecido 100% poliéster ou couro ecológico.<br/>Estrutura: fixa com 04 pés em forma de “U” invertido, confeccionados em tubo de aço com secção quadrada mínima de 20x20mm, com espessura da chapa de 1,2mm no mínimo;<br/>Fechados na parte inferior com ponteiras plásticas; possui duas travessas confeccionadas em tubo de aço com secção quadrada mínima de 20x20mm, soldadas na parte superior dos pés para fixação do assento a estrutura; Nas laterais dos pés, deve possuir um dispositivo fabricado em chapa de aço com recortes para encaixe que permite travar uma cadeira a outra quando em uso.<br/>Parte interna dos pés: 08 pinos fabricados em nylon injetado e indeformável.<br/>Suporte para encosto constituído em uma peça única curvada, em tubo de aço com secção quadrada medida mínima de 20x20mm com espessura da chapa de 1,2mm, no mínimo;<br/>Suporte para fixação do encosto na estrutura: duas chapas de aço dobradas e soldadas na parte superior e inferior da estrutura;<br/>Acabamento e pintura: pintura epóxi-pó.<br/>Cor: Preto.</p> |       |    |
| 24 | <p><b>ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS<br/>100X600X740MM (LXPXH)</b><br/>Tampo em madeira MDP de 25mm, no mínimo;<br/>Revestimentos: laminado melamínico;<br/>Bordas: retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, e raio da borda de no mínimo 2,5mm;<br/>Passagem para fiação na mesma cor do tampo.<br/>Sustentação do tampo: estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais.<br/>Painel: madeira MDP 18mm, no mínimo.<br/>Fixação do painel na estrutura: pinos de aço com rosca e tambor.<br/>Calhas: chapa de aço, dobrada, com formato “J”.</p>   | UNID. | 86 |

|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
|    | <p>Extremidades das calhas com fechamentos em chapa de aço. Acesso para tomadas em chapa de aço, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Estruturas laterais: forma de um “i”, com estrutura vertical de ligação, em chapa de aço, formando 02 colunas. Tampas removíveis do lado interno e externo, dobradas em chapa de aço. Sistema de engate: grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior: chapa de aço, dobrada, sem uso de ponteiros plásticas; Base inferior do pórtico: em tubo, formato oblongo, com furos para fixação de rebites de repuxo e dois reguladores de níveis, em poliuretano injetado; Extremidades: ponteiros plásticos em poliuretano; Fixação da estrutura aos tampos: através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Pintura: epóxi-pó. Laterais: MDP chapa única 18mm, no mínimo. Bordas: retas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Trava inferior, posterior e superior: MDP chapa única com 18mm, no mínimo. Borda: reta de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca. Gavetas: 2 (duas) gavetas em MDP, chapa única com 18mm, no mínimo. Revestimento em laminado melamínico em ambas as faces, frente da gaveta com bordas de poliestireno semirrígido, corpo da gaveta em chapa de aço; profundidade interna mínima de 350mm e largura interna mínima de 247mm, altura interna mínima de 84mm; guia metálica em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta. Sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, com sistema de trava no final do curso ao seu fechamento; puxador com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas com fechadura cilíndrica. Chaves: duas cópias com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, cada fechadura possui segredo único. Cor: Branco.</p> |       |     |
| 25 | <p><b>ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS</b><br/>Estrutura: chapa de aço galvanizado, chapa 26, reforçada com acabamento e pintura na cor cinza eletrostática texturizada epóxi pó;<br/>Prateleiras: 03 (três) prateleiras internas, cada prateleira contendo um reforço Ômega,</p>   | UNID. | 636 |



|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
|    | Portas: 02 (duas) portas de abrir com chave, medindo 170x080x033, no mínimo.<br>Cor: Cinza.   |       |     |
| 26 | <b>ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO EM AÇO</b><br>Medidas aproximadas: 195 x 120 x 45 cm (AxLxP).<br>Estrutura: aço carbonado, confeccionado em chapa nº 24, com 16 (dezesseis) vãos sobrepostos, cabide, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado.<br>Cor: Cinza Claro   | UNID. | 36  |
| 27 | <b>ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS</b><br>Medidas aproximadas: 150 x 50 x 40 cm (AxLxP).<br>Com fechadura,<br>Estrutura: em aço nas laterais;<br>Portas: 2 (duas) em vidro fumê de 4 mm de espessura, no mínimo.<br>Prateleiras: 3 (três) em vidro fumê de 4 mm de espessura, no mínimo.<br>Cor: Branco.  | UNID. | 399 |
| 28 | <b>BAIAS PARA CALL CENTER,</b><br>Medidas aproximadas: 117 x 65 x 84 cm (AxLxP).<br>Estrutura: MDF, com espessura mínima de 1,5cm, com visão de 180°, para atendimento ao paciente,<br>Revestimento: laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor preta.   | UNID. | 123 |
| 29 | <b>BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL</b><br>Estrutura: aço inoxidável<br>Com 4 (quatro) pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável, através de eixo central com aproximadamente 35 cm de diâmetro, assento com acabamento boleado (anti-cortante), pés com ponteiros de borracha.  | UNID. | 66  |
| 30 | <b>BANQUETA GIRATÓRIA EM AÇO INOX COM RODÍZIOS.</b><br>Medidas: altura mínima 40cm; altura máxima 65cm;<br>Diâmetro 30cm<br>Estrutura: tubos de aço inox; Assento giratório fabricado em chapa de aço inox; regulagem de altura através de fuso roscado; apoio para os pés; 04 (quatro) rodízios giratórios de 50mm de diâmetro, no mínimo, sendo dois com trava. | UNID. | 268 |
| 31 | <b>CLAVICULÁRIO</b><br>Estrutura: em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente a oxidação, com fechadura e duas chaves inclusas, com capacidade para até 84 chaves.   | UNID. | 35  |
| 32 | <b>ESTANTE EM AÇO CARBONO</b><br>Estrutura: em chapa 22, com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em X, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa.<br>Medidas aproximadas: 200 x 92 x 30cm (A x L x P).<br>Cor: Cinza claro.   | UNID. | 198 |

|    |  |       |     |
|----|--|-------|-----|
| 33 | <b>ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS</b><br>Estrutura: chapa de aço resistente de espessura mínima de 1,0mm.<br>Pintura eletrostática na cor cinza claro.<br>Medidas aproximadas: 150 x 100 x 34cm (A x L x P).<br>Bins número 05.  | UNID. | 37  |
| 34 | <b>ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS</b><br>Estrutura: chapa de aço resistente de espessura mínima de 1,0mm.<br>Pintura eletrostática na cor cinza claro.<br>Medidas aproximadas: 150 x 100 x 34cm (A x L x P).<br>Bins número 06.  | UNID. | 35  |
| 35 | <b>ESTANTE MONTÁVEL PARA BINS</b><br>Estrutura: chapa de aço resistente de espessura mínima de 1,0mm.<br>Pintura eletrostática na cor cinza claro.<br>Medidas aproximadas: 150 x 100 x 34cm (A x L x P).<br>Bins número 08.  | UNID. | 33  |
| 36 | <b>FLIP CHART MADEIRA.</b><br>Estrutura em Madeira.<br>Porta Caneta.<br>Tela medida 60x97.<br>Prendedor de Blocos.   | UNID. | 43  |
| 37 | <b>GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS.</b><br>Estrutura: madeira MDP com deslizamento das gavetas feito sobre roldanas de nylon, num trilho em chapa 18. Com corpo em aço tratado por processo anticorrosivo, com reforços internos também em chapas de aço.<br>Fechadura: cilíndrica tipo Yale com fechamento da primeira gaveta (superior).<br>Puxadores tipo alça na cor prata e base com 5 rodízios em polipropileno para a movimentação do gaveteiro: 1 rodízio com abertura e o fechamento da gaveta e nos 2 rodízios dianteiros deve haver trava de fixação. | UNID. | 34  |
| 38 | <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF</b><br>Espessura mínima 1,5 cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com roldanas, puxador de PVC tipo alça na cor preta, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta;<br>Acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor;<br>Estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 75x100x60cm (AxLxP).     | UNID. | 777 |

|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
| 39 | <p><b>MESA PARA IMPRESSORA</b><br/>Estrutura metálica pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima 1,5cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro; sem fenda central.<br/>Medidas aproximadas: 80x60x40cm (AxLxP).</p>   | UNID. | 286 |
| 40 | <p><b>SOFÁ DE CANTO 06 LUGARES COM CHAISE SUEDE AVELUDADO</b><br/>Largura mínima do sofá menor: 206 cm<br/>Largura mínima do sofá maior: 342 cm<br/>Altura mínima do Assento até o Chão: 50 cm<br/>Altura mínima (cm): 92 cm<br/>Largura mínima (cm): 342 cm<br/>Profundidade mínima (cm): 156 cm<br/>Material dos pés: Madeira Maciça<br/>Tecido: Chaise Suede Aveludado<br/>Cor: Cinza</p>  | UNID. | 3   |
| 41 | <p><b>SOFÁ 04 LUGARES – COURO SINTÉTICO</b><br/>Revestimento: Tecido Sintético;<br/>Acabamento: Pespontado Italiana (costura aparente);<br/>Espumas: mínimo D26 soft e D23, com fibra de silicone;<br/>Assento: fixo, composto por espumas de poliuretano, revestido com manta de poliéster;<br/>Encosto: Almofadas fixas, compostas por espuma D28, no mínimo;<br/>Estrutura: Madeira de eucalipto;<br/>Assento e encosto com percintas elásticas;<br/>Pés: madeira maciça em estilo cantoneira;<br/>Peso máximo suportado: 130 kg por assento<br/>Dimensões e Peso:<br/>Altura mínima: 90 cm<br/>Largura mínima: 92 cm<br/>Comprimento mínimo: 232 cm<br/>Altura mínima do chão até o assento: 60 cm<br/>Largura mínima do braço: 33 cm<br/>Largura mínima do encosto: 107 cm<br/>Peso do produto: 71 kg<br/>Cor: Preto</p> | UNID. | 3   |
| 42 | <p><b>POLTRONA COM ENCOSTO RECLINÁVEL</b><br/>Medidas Aproximadas: Alt: 1,04 m – Larg: 86,00 cm – Prof: 91,00cm – Peso: 33,00 Kg<br/>Estrutura: Madeira de Eucalipto<br/>Revestimento: Tecido Veludo Light (similar ao Suede) –<br/>Deve conter 2 Estágios e 3 Posições: Sentado, Leitura e Descanso<br/>Almofadas: fixas – Encosto: com flocos de espuma e fibra de silicone - Assento em Espuma D-26, no mínimo - Altura do Assento em relação ao chão: 45cm - Fixação do tecido em</p>   | UNID. | 3   |

|    |   |       |   |
|----|---|-------|---|
|    | grampo - Pés Sapata de PVC - Suporta até 110 Kg, no mínimo<br>Cor: Cinza  |       |   |
| 43 | <b>RACK COM PAINEL PARA TV ATÉ 50"</b><br>Medidas mínimas do produto montado:<br>Painel: Altura: 132cm, Largura: 136cm, Profundidade: 21cm<br>Rack: Altura: 63cm, Largura: 136cm<br>Profundidade: 36cm<br>Rack: 1 – Portas, Pés em Madeiras, Produzido em MDP,<br>Painel: 1 - Nicho 25mm, no mínimo<br>Cor: Branco      | UNID. | 6 |
| 44 | <b>BUFFET APARADOR RETRÔ 04 PORTAS</b><br>Cor: Off-White Madeira<br>Material Principal: MDF<br>Altura mínima (cm) 78 cm<br>Largura mínima (cm) 164 cm<br>Profundidade mínima (cm) 41 cm   | UNID. | 3 |
| 45 | <b>ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO</b><br>Portas: 09 (nove)<br>Gavetas: 02 (duas),<br>Estrutura: MDP 12mm/15mm,<br>Acabamento: Pintura UV, Corrediças Metálicas, Dobradiças em Aço.<br>Cor: Branco  | UNID. | 3 |
| 46 | <b>MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS RETANGULAR</b><br>Dimensões mínimas da mesa:<br>Largura: Base: 68,5 cm; - Tampo: 80 cm, Altura: Base: 75 cm; - Tampo: 25 cm, Profundidade: Base: 120,5 cm; - Tampo: 140 cm<br>Dimensões mínimas das cadeiras: Largura 37 cm, Altura: 90 cm, Profundidade: 49,5 cm.<br>Cor: Branco e Preto | UNID. | 6 |

|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
| 47 | <p><b>KIT MESA DE JANTAR PEDRA COM 8 CADEIRAS</b><br/>Tampo: não fixado<br/>Material - Mesa: Estrutura em aço e tampo em granito<br/>Cadeiras: Estrutura em aço e assento com espuma, revestimento sintético<br/>Descrição mínima do tamanho:<br/>Mesa: Altura: 77 cm<br/>Largura: 90 cm<br/>Profundidade: 200 cm<br/>Cadeiras: Altura: 91 cm<br/>Largura: 38 cm<br/>Profundidade: 51 cm<br/>Quantidade de Lugares: 8<br/>Formato: Retangular<br/>Material do Tampo: Granito<br/>Cor: Preto</p>  | UNID. | 2  |
| 48 | <p><b>CAMA BOX (BASE + COLCHÃO) NÃO CONJUGADO</b><br/>Dimensões mínimas do colchão: 088cm (oitenta e oito centímetros) de largura; 188cm (cento e oitenta e oito centímetros) de comprimento; 20cm (vinte centímetros) de altura.<br/>Dimensões mínimas da cama box: 088cm (oitenta e oito centímetros) de largura; 188cm (cento e oitenta e oito centímetros) de comprimento; 020cm (vinte centímetros) de altura (altura somente da cama, sem contar os pés).<br/>Material interno: espuma;<br/>Tecido: deverá ter tratamento ANTIALÉRGICO.<br/>Nível de conforto: intermediário/firme;<br/>A base cama box e o colchão devem ser separados, não podem ser conjugados;<br/>Pés: de madeira, metal ou Poliuterano Injetado, mínimo de quatro unidades;<br/>Espuma densidade mínima D-28 e máxima D33.<br/>Suporte mínimo de peso 120kg.</p> | UNID. | 18 |
| 49 | <p><b>CAMA BOX SOLTEIRO D45</b><br/>Larg: 88 Comp: 188 cm – Alt: 52cm</p>  | UNID. | 3  |
| 50 | <p><b>MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS</b><br/>Medidas mínimas:<br/>Altura (cm): 64;<br/>Largura (cm): 46,5<br/>Profundidade (cm): 35,8<br/>Gavetas: 3 (três)<br/>Estrutura: em MDP 2,7/12/15mm,<br/>Revestimento: Pintura UV,<br/>Espaço inferior para livros e revistas, Corrediças metálicas,<br/>Material MDP, Puxador.</p>  | UNID. | 7  |

|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
| 51 | <p><b>ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA</b><br/>Modelo: Multiuso Lavanderia<br/>Cor: Branco<br/>Material: MDP<br/>Pintura / Revestimento: Pintura u. V.<br/>Tipo de Porta: Articulada<br/>Pés: 4 (quatro), quadrados<br/>Portas: 2 (duas)<br/>Peso máximo suportado: 20,00kg<br/>Necessita Montagem: sim<br/>Sistema de montagem: Parafusos<br/>Dimensões do produto montado (cm): 186,0 (a) x 67,0 (l) x 39,0 (p)</p> | UNID. | 3  |
| 52 | <p><b>SOFÁ CAMA SOLTEIRO</b><br/>Dimensões (Cm):<br/>Comprimento (Profundidade): 193 x Largura: 84 x Altura: 29<br/>Tipo de Estrutura do Móvel<br/>- MDF<br/>Tipo de Pintura<br/>- UV<br/>Tipo de Acabamento da Pintura<br/>- Semi Brilho<br/>Tamanho do colchão para usar na cama<br/>- Solteiro 78x188</p>   | UNID. | 6  |
| 53 | <p><b>ARMÁRIO TIPO GUARDA VOLUME, EM AÇO - 12 PORTAS - PORTAS COM CHAVE</b><br/>Altura: 1,95 m<br/>Largura: 2,30 m<br/>Profundidade: 0,40 m<br/>Colunas: 04 (quatro)<br/>Quantidade de portas: 12 (doze)<br/>Portas por coluna: 03 (três)<br/>Altura das portas: 0,61 m<br/>Largura das portas: 0,27 m</p>   | UNID. | 11 |
| 54 | <p><b>ARMÁRIO TIPO PANELEIRO EM AÇO, COM 06 PORTAS</b><br/>Material: Aço<br/>Cor: Branco e preto<br/>Tipo: Duplo Acabamento: Semi brilho Quantidade de portas:<br/>06 (seis)<br/>Portas com vidro: 02<br/>Material das dobradiças: Aço<br/>Pintura: Eletrostática a pó<br/>Dimensões aproximadas do produto: 179 x 28 x 70 Cm (A x L x P)</p>  | UNID. | 5  |

|    |   |       |    |
|----|---|-------|----|
| 55 | <p><b>CAMA DE SOLTEIRO</b><br/>Dimensões (A x L x P): 132cm x 96cm x 205cm<br/>Cama para Colchão: 88cm x 188cm<br/>Fabricação: Madeira Maciça.<br/>Produzida em Madeira Maciça;<br/>Peso mínimo suportado: 200KG;</p>   | UNID. | 6  |
| 56 | <p><b>CAMA DE MADEIRA BELICHE</b><br/>Materiais: Madeira maciça<br/>Peso máximo suportado por cama: 120 kg<br/>Comprimento x Largura: 204 cm x 104 cm<br/>Altura: 166 cm<br/>Requer montagem: Sim<br/>Com gavetas: Não<br/>Para Colchão 0.88 x 1.88<br/>Espessuras dos pés 0.8 x 0.8 cm<br/>Grade Lateral maciça reforçada;<br/>Possui Estrado Reforçado;<br/>Exclusiva Grade de Proteção na parte lateral<br/>Ripas e sarrafos do estrado em madeira maciça.</p> | UNID. | 2  |
| 57 | <p><b>MESA DE ESCRITÓRIO REUNIÃO RETANGULAR</b><br/>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura.<br/>Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP).<br/>Espessura do tampo: 30mm<br/>Altura: 73,5 cm<br/>Largura: 200 cm<br/>Profundidade: 90 cm</p>   | UNID. | 11 |
| 58 | <p><b>CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS</b><br/>Colorido<br/>Conteúdo da Embalagem: 1 Mesa com 4 Cadeiras - Entregue em: 1 Volume<br/>Material MDF<br/>Descrição do Tamanho:<br/>Mesa: Altura 55 Largura 60 Profundidade 60 cm. Cadeira: Altura 60 Largura 26 Profundidade 31 cm.</p>  | UNID. | 6  |
| 59 | <p><b>CABIDEIRO ARARA PARA ROUPAS C/ SAPATEIRA</b><br/>Fabricada em aço carbono, pintura epóxi aquecida à 220 graus que proporciona brilho alta durabilidade.<br/>Conta ainda com ponteiros em PVC, estrutura desmontável, porém firme e resistente.<br/>Dimensões:<br/>- Altura: 130 cm<br/>- Largura: 80 cm<br/>- Profundidade: 40 cm<br/>Cor: Branco ou Preto</p>  | UNID. | 9  |
| 60 | <p><b>ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS BRANCO</b><br/>Dimensões do Produto; Largura: 150 cm; Altura: 54<br/>Profundidade: 28 cm; Peso: 28 kg cm; Características do</p>   | UNID. | 17 |

|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
|    | Produto; Material da Estrutura: MDP 15 mm; Material do Fundo: MDF 3 mm; Acabamento: Melamina BP; Peso Suportado: 28 kg distribuídos; cala de Brilho: Fosco; Quantidade de Portas: 3 Portas; Material da Porta: MDP; Tipo de Porta: Convencional; Tipo de Puxador: Alumínio; Tipo de Dobradiças: Metálicas; Quantidade de Prateleiras: 1 Prateleira; Material da Prateleira: MDP.  |       |     |
| 61 | <b>ESTANTE LIVREIRO COM 5 NICHOS BRANCO</b><br>Dimensões do produto 63D x 32W x 174H centímetros<br>Forma Trapézio<br>Peso do produto 26.2 Quilogramas  | UNID. | 3   |
| 62 | <b>ESCRIVANINHA COM GAVETA COOLER COR BRANCO</b><br>Forma Retangular<br>Dimensões do produto 41.5D x 91W x 74.5H centímetros<br>Cor Branco<br>Tipo de quarto Escritório   | UNID. | 9   |
| 63 | <b>MESA P/ ESCRITÓRIO EM L 1,70M C/ ARMÁRIO BRANCO</b><br>Mesa Diretor, Presidente, Advogado, Engenheiro, Clínica, Consultório Web 40 1,70 X 1,60 40mm com Armário 1 Porta, 3 Gavetas, 2 Nichos; O Armário poderá ser montado tanto do lado esquerdo como do lado direito; Fechadura na primeira gaveta. Puxadores em PVC com pintura acetinada ;Material da Estrutura: MDP com Revestimento; Melamínico (BP); Número de Gavetas: 03 (sendo 1 para Pastas de Arquivo); Número de Prateleiras: 02; Gavetas com corrediças, Número de Portas: 01<br>Medidas: Altura(cm)73,5 Largura(cm)170<br>- Profundidade (cm) 160 | UNID. | 4   |
| 64 | <b>MESA ESCRIVANINHA OFFICE 2 GAVETAS</b><br>- Material: Produto: MDP de 15 mm<br>- Revestimento: Acetinado ou Pintura Uv (conforme variação de cores)<br>- Acabamento: Fosco ou Brilho (conforme variação de cores)<br>- Quantidade de gavetas: 2 com corrediças metálicas e puxador em alumínio<br>- Quantidade de prateleiras: 1 prateleira fixas<br>- Quantidade de pés: 6 sapatas plásticas 5 mm<br>- Sistema de Montagem: Parafuso, cavilha, minifix<br>- Capacidade/peso suportado: Até 25 kg no tampo<br>- Medidas do produto (AxLxP): 75,5x121x42,5 cm<br>- Peso aproximado: 21,6 kg                       | UNID. | 17  |
| 65 | <b>ESPELHO SEM MOLDURA</b><br>com bordas bisotadas em todo o entorno, com no mínimo 4mm de espessura.<br>Medidas aproximadas: 100 x 50cm (A x L).   | UNID. | 80  |
| 66 | <b>POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL,</b>  | UNID. | 120 |



|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
|    | <p>Assento e Encosto: em madeira multilaminada de no mínimo 10 Kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura mínima de 12mm.; Encosto: Largura interna mínima de 465 mm e extensão vertical de 645 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos deverá ser de 530mm aproximadamente. Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço de aproximadamente 1,2mm. Med.348 x 55mm. (C x L). Pranchetas: escamoteável embutida no braço da poltrona, em MDF com 15 mm de espessura no mínimo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrado. Prancheta medidas aproximadas: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Revestimento do assento e encosto: Em tecido 100% poliéster ou couro. Tampo: em MDP em chapa única com 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm,</p>   |       |    |
| 67 | <p><b>POLTRONA PARA AUDITÓRIO ESPECIAL PARA OBESOS</b><br/>Assento e Encosto: Assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura mínima de 12mm. O assento receberá entre a espuma e a madeira, uma chapa de aço de 1,9mm capaz de suportar aproximadamente 580kg. Largura interna de no mínimo 1000 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Largura interna de 1000 mm e extensão vertical do encosto de 520 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos de aproximadamente 900mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910mm. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto a parte frontal do assento aproximadamente 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto a parte frontal da prancheta de no mínimo 770mm. Apoia-braços: Apoios de braços integrados à base. Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa com 9mm de espessura no mínimo, aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoia-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, O assento receberá entre a espuma e a madeira, uma chapa de aço de 1,9mm capaz de suportar no mínimo 580kg.</p> | UNID. | 2  |
| 68 | <p><b>CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA</b><br/>Medidas aproximadas: podendo ter variação de 5% para mais</p>  | UNID. | 20 |

|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
|    | <p>ou para menos. Assento: Largura 467mm e profundidade 410mm. Encosto: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340mm, assento/encosto moldado anatomicamente em polipropileno homopolímero reciclado. Deverá conter respiradores.</p> <p>Fixação do assento na estrutura: por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm ou por parafusos, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. Estrutura: 04 pés, em tubo de aço carbono, com formato oblongo medindo 16x30mm, espessura da parede de 1,20mm utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto. A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono <math>\frac{3}{4}</math>, espessura da parede de 1,50mm. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura e receber pintura epóxi-pó, na cor preta acabamento fosco.</p> |       |     |
| 69 | <p><b>ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS CINZA</b><br/>Capacidade: 120 Kg total distribuído,<br/>Cor: Cinza,<br/>Bandejas: 5 (cinco)<br/>Material: Aço,<br/>Medidas aproximadas (A X L X P):<br/>198 X 92 X 30 cm</p>  | UNID. | 16  |
| 70 | <p><b>SOFÁ 02 LUGARES,</b><br/>Estrutura: em madeira maciça de reflorestamento e percinta elástica com espuma de poliuretano (de no mínimo D26 assento braço e D23 encosto) feltro e revestimento sintético em PVC. Pés: em tubo de alumínio polido com reforço interno em tubo de PVC, Carga máxima suportável: 200 Kg</p>   | UNID. | 4   |
| 71 | <p><b>MESA GINECOLÓGICA,</b><br/>Estrutura: madeira, acabamento superficial estrutura: laminado decorativo, material leito: estofado, acabamento superficial material leito: courvin, tipo movimento: anterior, posterior, central e trendelemburg,<br/>acabamento pés: ponteira plástica, material gaveta escoamento líquidos: chapa aço, acabamento superficial gaveta escoamento: inoxidável, características adicionais: 3 (três) gavetas e 2 (duas) portas laterais,<br/>Material porta-coxa: estofado, revestimento porta-coxa: courvin, acabamento superficial porta-coxa: cromado (CATMAT 211580)</p>   | UNID. | 309 |
| 72 | <p><b>MESA PARA EXAME CLÍNICO,</b><br/>Estrutura: tubular de aço inoxidável, cabeceira regulável em</p>   | UNID. | 132 |

|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
|    | três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta, pés com ponteira de borracha.<br>Medidas aproximadas:<br>80 x 190 x 80 cm (A x L x P).<br>(CATMAT 399804)   |       |    |
| 73 | <b>MESA PARA EXAME CLÍNICO,</b><br>Estrutura: tubos e chapas de aço inoxidável,<br>Medidas aproximadas:<br>120 x 60 x 80 cm (LxPxA),<br>Estofado: em courvin, com espuma de no mínimo D28,<br>estrutura anti-ferrugem, esmaltada, estofada, cabeceira móvel<br>(CATMAT 399808)   | UNID. | 33 |
| 74 | <b>MESA GINECOLÓGICA</b><br>Estrutura: tubo de aço com acabamento esmaltado, material leito em chapa aço inox.<br>Estofado: em courvin, tipo movimento assento fixo, encosto e apoio de pernas reclináveis,<br>Pés: com ponteiras de borracha,<br>Características adicionais: 3 (três) gavetas e 2 (duas) portas laterais;<br>Material porta-coxa: porta-coxas estofado,<br>Dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,80m aproximados   | UNID. | 33 |
| 75 | <b>COLCHÃO SOLTEIRO</b><br>Material: espuma 100% poliuretano com dimensões de 1,88m de comprimento x 0,88m de largura x 0,17m de altura, densidade nominal de no mínimo 45Kg/m <sup>3</sup> (D-45).<br>Peso mínimo a ser suportado: 110 kg<br>Tecido: com tratamento Antiácido; Antifúngico; Antialérgico. Revestido por tecido de brim misto 67 % poliéster x 33 % algodão, com variação admitida de até 5 %, debruada nas arestas inferiores e superiores. O tecido deve apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas. As costuras devem conter 3,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, e utilizar linha mista com poliéster e algodão. O debrum utilizado nas arestas deve ser uma fita de 100% poliéster, na cor do revestimento do colchão. | UNID. | 10 |
| 76 | <b>COLCHÃO SOLTEIRO</b><br>Material: espuma 100% poliuretano com dimensões de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura, densidade nominal de no mínimo 45Kg/m <sup>3</sup> (D-45).<br>Peso mínimo a ser suportado: 110 kg<br>Tecido: com tratamento Antiácido; Antifúngico; Antialérgico. Revestido por tecido de brim misto 67 % poliéster x 33 % algodão, com variação admitida de até 5 %, debruada nas arestas inferiores e superiores. O tecido deve   | UNID. | 6  |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas. As costuras devem conter 3,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, e utilizar linha mista com poliéster e algodão. O debrum utilizado nas arestas deve ser uma fita de 100% poliéster, na cor do revestimento do colchão. |  |  |
|--|---|--|--|

4.6. Salienta-se que as especificações completas dos itens acima são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

**Da Modalidade, Apresentação de Catálogo, Prazo de Entrega, Montagem, correção dos vícios e Garantia.**

4.7. A modalidade de licitação e o procedimento auxiliar escolhido, visto que os mobiliários serão bens permanentes desta Fundação é o **Pregão com a utilização do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço (SRP)**, por ser modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns.

***Da apresentação de Catálogo***

4.8. Com o objetivo de facilitar a análise dos itens a serem adquiridos no certame licitatório, as licitantes deverão enviar juntamente com sua proposta o **catálogo dos itens**, o qual deve indicar o item do mobiliário ofertado, com imagem e especificação para melhor identificação quanto ao atendimento dos requisitos deste estudo.

***Da entrega***

4.9. A entrega dos itens deverá ser realizada no Galpão do Patrimônio da FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, CEP. 24927420 Maricá das 9h às 16h em dias úteis, em **60 (sessenta) dias corridos** após comunicação à Contratada, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

***Da Montagem***

4.10. O mobiliário deve passar por **montagem e instalação** em **até 6 (seis) dias úteis após** a entrega, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, que serão imediatamente reparados pela contratada no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** para reparação dos vícios.

4.11. **Todos os mobiliários necessitam de montagem, exceto os itens: 65, 68, 75 e 76.**

### ***Da Garantia***

4.12. A eventual contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

4.13. O prazo de garantia para os mobiliários não deverá ser inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. Os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

4.14. Contudo, especificamente quanto aos **itens: 1 ao 14, 16 ao 23, 26, 44, 45, 76 ao 78 e 80**, deverão ter **garantia mínima de 05 (cinco) anos ou mais (a critério do fabricante)**, contra eventuais defeitos de fabricação.

4.15. As licitantes deverão apresentar a **declaração de garantia** (específica para o processo licitatório, garantindo que o item ofertado tem garantia mínima de 5 (cinco) anos ou mais (a critério do fabricante), contra eventuais defeitos de fabricação, para os seguintes **itens: 1 ao 14; 16 ao 23; 26, 44, 45, 76 ao 78, 80**, no momento do envio das propostas.

## **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

### **Da Memória de Cálculo**

5.1. Destaca-se na oportunidade que a tabela supratranscrita, contém o mobiliário de acordo com as demandas das Diretorias de Atenção à Saúde, Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologia, e a Superintendência de Infraestrutura - FEMAR, as mesmas expressaram suas necessidades em resposta ao memorando nº 18/2023-ADM-FEMAR (ANEXO I). O memorando em questão, já possuía um conjunto de móveis listados e numerados com 21 itens. As Diretorias estiveram livres para acrescentar outros mobiliários de acordo com suas necessidades, desde que justificados os itens adicionados. As solicitações foram expressas através do Memorando Nº 24/2023, Memorando Nº 14/2023, Memorando Nº 203/2023, Memorando Nº 54/ 2023 – ANEXO II.

5.2. Vale ressaltar que as Diretorias de Atenção à Saúde, Diretoria de Ensino e a Superintendência de Infraestrutura não demonstraram interesse no item de número 15, que corresponde a “cama de solteiro com colchão”. Dessa forma a resposta ao memorando nº 18/2023, constante no ANEXO II, vem suprimida a informação deste item. Traz também a

descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica, ou cerceamento da competitividade do certame nos termos art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Memória de Cálculo localizada no **ANEXO IV**, constam todos os itens solicitados pelas Diretorias. Para o quantitativo estimado na aquisição do mobiliário, levou-se em consideração as solicitações de itens a serem utilizados nas unidades básicas, especializadas, e nas áreas de Ensino e Infraestrutura da FEMAR. Cabe destacar que a Diretoria de Atenção à Saúde, com a liberdade de acrescentar outros mobiliários, adicionou 9 novos itens em resposta ao memorando N° 18/2023, são os itens 25, 27, 31, 42, 43, 57, 62, 65 e 75, contudo não houve interesse na aquisição dos mesmos, logo não devem ser contemplados ao longo das demais etapas de planejamento desta contratação.

#### **Diretoria de Atenção à Saúde - Unidades da Rede Básica e Especializada**

5.4. Para a realização da memória de cálculo, a Diretoria de Atenção à Saúde considerou o número de equipes, o tipo de unidade de saúde e as especificações técnicas contidas no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde: Saúde da Família do Ministério da Saúde (2008).

5.5. Para a estimativa, foram consideradas as unidades contempladas no processo nº 5326/2023 - Unidades Modulares da Diretoria Administrativa, sendo realizado levantamento das necessidades pelas Superintendências vinculadas à Diretoria de Atenção à Saúde: Superintendência de Atenção Psicossocial, Superintendência de Especialidades Odontológicas, Superintendência de Atenção Especializada e Superintendência de Atenção Primária à Saúde.

5.6. Além dos endereçamentos e demandas citadas, destaca-se também que foi considerado para a estimativa de quantidade, os objetos não entregues oriundos do Processo Administrativo 12965/2022 junto a empresa **PRISMA COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Tal medida, fez-se necessária após a licitante vencedora não honrar com sua oferta originando-se os processos de uso da ata N° 12237/2023 e sancionatório N° 25264/2023.

5.7. Elucida-se com referência no processo citado que 8 (oito) itens não foram entregues em discordância aos documentos norteadores da contratação, são eles:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTITATIVO |
|------|--|--------------|
| 1    | Mesa de Trabalho Retangular 1200x600x740mm (LxPxA)             | 33           |
| 2    | Mesa de Trabalho Retangular 1400x600x740mm (LxPxA)             | 4            |
| 4    | Mesa de Trabalho Retangular 1000x600x740mm (LxPxA)             | 32           |
| 7    | Armário Baixo 02 Portas 800x500x740mm (LxPxA)                  | 38           |
| 9    | Armário Baixo 02 Portas 800x500x1600mm (LxPxA)                 | 47           |
| 11   | Gaveteiro Volante 02 Gavetas e 1 Gavetão 470x450x700mm (LxPxA) | 211          |
| 14   | Cadeira Base Giratória Espaldar Alto (Tipo Diretor)            | 10           |
| 15   | Longarina 03 Lugares Espaldar Médio com Braços                 | 12           |

5.8. Desse modo, a planilha acima integra o quantitativo total expresso no item 4.3 e sua destinação será inserida na necessidade exposta pela Diretoria Administrativa conforme previa o Processo Administrativo interrompido. Assim, o custo estimado e a memória de cálculo constam nos **ANEXOS III e IV** do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A estimativa de preços para o presente estudo foi realizada por meio de consulta de Termos de Referência anteriores e foram obtidos os valores listados no **ANEXO III** deste documento. Em relação aos valores retirados da INTERNET foi realizada uma média de três preços. Sendo assim, o preço estimado é de **R\$ 9.548.825,10 (nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).**

6.2. Cabe ainda ressaltar que os itens 15, 25, 27, 31, 42, 43, 57, 62, 65 e 75 foram suprimidos da tabela de estimativa de preço (**ANEXO III**) visto que nenhuma superintendência da Diretoria de Atenção à Saúde e nenhuma outra Diretoria envolvida neste processo não demonstraram interesse nos respectivos itens.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser realizado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, levando em consideração a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde

que atendidos os parâmetros de qualidade. Buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

7.2. Visto isso, no caso da aquisição de mobiliários para a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Considerando a natureza do objeto, as contratações que são interdependentes incluem o processo anterior de Fornecimento e Montagem de Mobiliário para a sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (processo nº 12965/2022), o processo de adequação da infraestrutura do mesmo (processo nº 6423/2023) e das Unidades Modulares da Diretoria Administrativa (processo nº 5326/2023), sendo de extrema necessidade para a ampliação das unidades básicas de saúde, do município de Maricá – RJ, dessa forma, melhorando o desempenho das atividades da Rede de Atenção à Saúde.

8.2. Em relação a contratações correlatas e ao objeto constante neste ETP, não encontramos tais contratações.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

9.1. Consoante dispõe o parágrafo único, do art. 2º do Decreto Municipal nº 936/2022, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual será observada a depender de sua respectiva elaboração.

9.2. Neste momento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em desenvolvimento, já que o prazo previsto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.004, de 2023 foi prorrogado em decorrência da redação dada pelo Decreto Municipal n.º 1.286, de 2023, a ver: *Art. 8º A elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual serão obrigatórias a partir do ano de 2024, referentes ao exercício de 2025.*

## **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Por meio da aquisição do mobiliário geral que atenda as unidades de saúde, pretende-se melhor as condições e as manter adequadas para um bom ambiente para os servidores nos postos, e claro, atender os usuários com maior conforto.

10.2. A falta dos bens móveis pode gerar em dificuldades para os funcionários em organizar e acarretando na demora no atendimento e desconforto para a população de Maricá.



10.3. Os mobiliários específicos foram analisados como precários ou faltantes, e diagnosticados como necessário para as rotinas pelos os responsáveis das unidades básicas, e também especializadas.

10.4. Por intermédio do fornecimento e montagem de mobiliários esta Diretoria visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da fundação, promovendo o bem-estar e conforto dos funcionários no exercício de suas funções diárias.

10.5. A aquisição do mobiliário, objeto desse ETP, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento às demandas da FEMAR.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Tendo em vista que a equipe técnica presente se encontra capacitada em gerir o objeto a ser contratado, não há providências necessárias a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive sobre a capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

11.2. Para essas adequações, encontra-se em aberto o processo de adequação das unidades de saúde (processos nº 5326/2023 e 6423/2023) pela Diretoria Administrativa – FEMAR.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP e Decreto Estadual Nº 43.629 de 05 de junho de 2012 que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade e nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos produtos e da ABNT;

12.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.3. Os produtos, no que se refere ao modo de produção - não utilizem trabalho escravo ou infantil e utilizem, no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

## **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que a aquisição de bens móveis é de extrema necessidade para a realização das etapas de acolhimento e atendimento, entende-se com importante essa aquisição.

13.2. Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR).

Maricá, 14 de junho de 2024.

**Responsável técnico,**

**Fabio Sotero**  
Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa  
Mat. 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**  
Diretor Administrativo  
Mat. 3.300.002

## ANEXO IV

### Modelos de Declarações

#### **A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## **B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**D - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## E - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ [denominação/razão

social dasociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas – CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)

Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº

\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,  
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com  
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas  
específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**G - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n.º: \_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo Administrativo n.º: \_\_\_\_\_  
Data de Homologação ou de Autorização/Ratificação da Contratação Direta: \_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): \_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data de Validade: 01 (um) ano.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
\_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, homologado às fls. \_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ **OU** da contratação direta autorizada e ratificada às fls. \_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

| <b>FORNECEDOR/PRESTADOR:</b> |               |                |   |                   |             |
|------------------------------|---------------|----------------|---|-------------------|-------------|
| <b>ENDEREÇO:</b>             |               |                |   |                   |             |
| <b>CNPJ:</b>                 |               | <b>E-MAIL:</b> |   | <b>TELEFONE:</b>  |             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  |               |                |   |                   |             |
| <b>CPF E RG:</b>             |               | <b>E-MAIL:</b> |   | <b>TELEFONE:</b>  |             |
| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO | MARCA          | QUANTIDADE<br>MÍNIMA E MÁXIMA<br>ESTIMADA | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|                              |               |                |   |                   |             |
|                              |               |                |   |                   |             |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

| ITEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------|---------|------------|
|      |                      |         |            |
|      |                      |         |            |
|      |                      |         |            |

### **OU**

2.2 Não há Órgãos Participantes na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contad a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de \_\_\_\_\_, prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo de entrega do objeto ou do início da execução do serviço será de até \_\_\_\_\_, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue ou o serviço deverá ser prestado em \_\_\_\_\_, e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_ a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

- 6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.
- 6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro).
- 6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).
- 6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:
- 7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até \_\_\_\_\_ dias, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela

manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. 12.1. Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

12.6 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

12.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata,

devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DIRETOR-GERAL**

**DIRETOR** \_\_\_\_\_

**FEMAR**

**FEMAR**

**REPRESENTANTE LEGAL  
REGISTRADO**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO I  
CADASTRO DE RESERVA**

**Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

De acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 937/22, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

| CADASTRO DE RESERVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX |               |         |         |            |                |             |
|--|---------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| FORNECEDOR/PRESTADOR:                                      |               |         |         |            |                |             |
| ENDEREÇO:  |               |         |         |            |                |             |
| CNPJ:  |               | E-MAIL: |         |            | TELEFONE:      |             |
| REPRESENTANTE LEGAL:                                       |               |         |         |            |                |             |
| CPG E RG:  |               | E-MAIL: |         |            | TELEFONE:      |             |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO | MARCA   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |
|  |               |         |         |            |                |             |

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO (COM SRP)**

Contrato n.º \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL  
DE SAÚDE DE MARICÁ E \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, Maricá – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, com fundamento no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, na Lei n.º 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 936/22, nas demais legislações aplicáveis, bem como nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |               |        |                   |            |                |             |
|      |               |        |                   |            |                |             |
|      |               |        |                   |            |                |             |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto será entregue de forma \_\_\_\_\_ (integral/parcelada/imediata – até 30 dias da ordem de fornecimento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- eventuais anexos aos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_, contado de \_\_\_\_\_, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A antecipação da entrega, com o consequente esgotamento de saldo, provocará a extinção antecipada do prazo de vigência do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do presente Contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período previsto no *caput*, ressalvada a adoção das providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/21;
- h) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - i.1) a Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir a seu respeito, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de \_\_\_\_\_.
- l) quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da FEMAR como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a FEMAR tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a FEMAR seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto dentro do prazo de validade, acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;
- b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) responder pela entrega do objeto, na forma do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou refazer no todo ou em parte e às suas expensas, em até \_\_\_\_\_ dias, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- e) manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;
- f) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;
- h) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;
- j) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;
- k) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o.1) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;
- m) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- n) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas etc. necessários à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- p) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos respectivos funcionários;
- u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- x) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21;
- y) responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de eventual utilização indevida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

FONTE: \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_



NATUREZA DA DESPESA: \_\_\_\_\_  
NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (inserir se o prazo contratual ultrapassar o exercício financeiro corrente).

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos itens efetivamente entregues (inserir apenas quando o valor for estimado – se excluído, alterar o parágrafo primeiro para parágrafo único).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela **CONTRATADA**, no prazo de até \_\_\_\_\_ antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor \_\_\_\_\_, à(o) qual compete:

- a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas apazadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- i) elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A instituição e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a eximem de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO NONO** – O objeto do Contrato será entregue em \_\_\_\_\_ (indicar local e horário), e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela sua fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de \_\_\_\_\_;
- b) definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ parcelas \_\_\_\_\_ (periodicidade) de R\$ \_\_\_\_\_ cada uma delas, conforme Cronograma Físico-Financeiro (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** fará o pagamento pelos itens entregues por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, depois de atestada a efetiva entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_ a contar da data final do período de adimplimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria-Geral.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO NONO** - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos itens efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (**se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro**).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no referido Cronograma. Nesse caso, é facultado à **CONTRATANTE**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução no período (**se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro**).

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o interregno de um ano a que se refere o *caput*, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice \_\_\_\_\_ (**indicar o índice específico ou setorial a ser adotado**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia de \_\_\_\_\_% (até 5%, podendo ser majorada para 10% em casos excepcionais, nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/21), calculado sobre o valor inicial do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96, da Lei n.º 14.133/21. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, bem como em relação ao FGTS, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor dos seguintes bens a serem entregues pela Administração, dos quais a **CONTRATADA** ficará depositária, deverá ser acrescido ao valor da garantia, nos termos abaixo:

- a) bem 1 ..... valor
- b) bem 2 ..... valor
- c) total ..... valor total

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato **OU** por \_\_\_\_\_ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do Contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e de que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo sétimo da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observadas as seguintes disposições:

- a) o emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/22.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que possível, a extinção será precedida de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea “a” do *caput* da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do
- c) Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
- d) executar a garantia contratual;
- e) reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Àquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l” do *caput*, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);
- d) multa:
- moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor \_\_\_\_\_ (total do Contrato/da parcela inadimplida do Contrato), até o limite de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), respeitado o limite estabelecido no art. 412 do Código Civil, pelo atraso na execução do objeto;
  - moratória de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor total do Contrato, até o limite de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (manter apenas se houver garantia).
  - administrativa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas (não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso de que trata as alíneas acima, se superior a \_\_\_\_\_ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o valor das multas previstas na alínea “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; ii) pagamento da multa; iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e v) análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO** - A imposição das penalidades previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando i) a infração cometida; ii) os fatos e os fundamentos legais; iii) a penalidade que se pretende imputar; iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **CONTRATADA**, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de ..... (.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse



caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No período de vigência da Ata de registro de preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, mediante a ampla pesquisa de mercado, e que o desempenho na execução do contrato foi satisfatório aos interesses da FEMAR.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor, bem como revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- d) a iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- e) se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas na cláusula décima terceira.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Liberado o fornecedor na forma do parágrafo antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O registro do fornecedor será cancelado, por ato formalizado pelo Órgão Gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **OU**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor total do Contrato, observadas as seguintes condições:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) ...
- b) ...

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) ....
- b) ....

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

- a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

- h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e entregando o objeto em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e das Leis Anticorrupção;
- k) informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados;
- l) exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- m) realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, se entender pertinente, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- n) prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- o) utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram o seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- p) não compartilhar com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- q) eliminar os dados pessoais após o fim de seu tratamento, nos termos do art. 15 da LGPD, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- r) manter os bancos de dados, os quais devem ser desenvolvidos em formato interoperável, formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será

considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA** tem ciência dos princípios e normas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, e compromete-se a cumpri-lo, divulgá-lo e a zelar pelo seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/ 21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de \_\_\_\_\_ (20 dias úteis no caso de licitação e 10 dias úteis no caso de contratação direta) contado da sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DIRETOR-GERAL DA FEMAR**

**DIRETOR \_\_\_\_\_ DA FEMAR**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA